

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE				
Nome Fantasia	NÃO POSSUI	CNPJ	17.344.536/0001-27		
Endereço da sede:	Rua Isaias Pereira dos Santos, nº 312				
Município:	Montes Claros	UF:	MG	CEP:	39404-103
Nome do Representante Legal	WANDERLEY ALVES DA CRUZ				
Endereço eletrônico (email)	wandimlove@hotmail.com				
Endereço de correspondência	Rua Isaias Pereira dos Santos, nº 312				
Município:	Montes Claros	UF:	MG	CEP:	39404-103
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	Rua Isaias Pereira dos Santos (antiga Rua Vinte e Um), nº 312				
Município:	Montes Claros	UF:	MG	CEP:	39404-103
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	Latitude: GG° MM" SS' (N/S)			16° 40' 30" S	
	Longitude: GG° MM" SS' (W/E)			043° 49' 43" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	WANDERLEY ALVES DA CRUZ				
Cargo:	PRESIDENTE		Título de eleitor:	1630 8608 0272	
RG:	MG 14.440.400	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	080.722.336-02
Endereço	RUA ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS, nº 312				
Município:	Montes Claros	UF:	MG	CEP:	39404-103
Assinatura:	<i>Wanderley Alves da Cruz</i>				

Nome do dirigente:	ALEXSANDRO GONÇALVES DE SOUZA				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO		Título de eleitor:	2003 3249 0205	
RG:	MG - 16.962.741	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	103.792.886-56
Endereço	Rua Doze-A, nº 17				
Município:	Montes Claros	UF:	MG	CEP:	39404-097
Assinatura:	<i>Alexsandro Gonçalves de Souza</i>				

Nome do dirigente:	TIAGO FERREIRA DOS SANTOS				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES		Título de eleitor:	1850 9174 0213	
RG:	MG - 16.156.725	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	094.617.976-05
Endereço	Rua Doze-A, nº 16				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

Município:	Montes Claros	UF:	MG	CEP:	39404-097
Assinatura:	<i>José Ferreira dos Santos</i>				

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

165.74001.54-5

NÚMERO

4256451

SÉRIE

0040

UF

MG

Wanderley Alves da Cruz

ASSINATURA DO TITULAR



03



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

WANDERLEY ALVES DA CRUZ

FILIAÇÃO.....: CEZARIO BEZERRA DA CRUZ
 LUZIA ALVES DA CRUZ
 NASCIMENTO.....: 15/12/1986 SEXO: MASCULINO
 ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO
 NATURALIDADE: MONTES CLAROS - MG
 DOCUMENTO.....: C. I. MG-14440400 18/05/2011 PC MG
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
 CPF.....: 080.722.336-02 CNH.....: 05247445300
 TIT. ELEITOR: 163086080272 SEÇÃO: 0218 ZONA: 0317
 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE MONTES CLAROS/MG - 08/08/2013

VALMAR GONÇALVES DE SOUSA
 Representante Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____ PARA _____
 DATA DE NASC. DE _____
 DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
 DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
 DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
 DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

A - OSMAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE INTERESSIDADE
 B - SERVIDOR | D - APOIO | F - AJUDA VOLUNTÁRIA

L E G I S L A C I O N A R I O
 03



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2172572867

NOME
 WANDERLEY ALVES DA CRUZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG14440400 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 080.722.336-02 15/12/1986

FILIAÇÃO
 CEZARIO BEZERRA DA CRUZ
 LUZIA ALVES DA CRUZ

PERMISSÃO ACC CATHAR
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 05247445300 09/09/2024 06/07/2011

OBSERVAÇÕES

Wanderley Alves da Cruz
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 MONTES CLAROS, MG 12/11/2020

Kleyverson Rezende
 Diretor DETRAN/MG
 ASSINATURA DO EMISSOR

68046659014
 MG561931070

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2172572867



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

165.74001.54-5

NÚMERO

4256451

SERIE

0040

UF

MG

Wanderley Alves da Cruz

ASSINATURA DO TITULAR



03



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

WANDERLEY ALVES DA CRUZ

FILIAÇÃO.....: CEZARIO BEZERRA DA CRUZ
LUZIA ALVES DA CRUZ

NASCIMENTO.....: 15/12/1986 SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: MONTES CLAROS - MG

DOCUMENTO.....: C. I. MG-14440400 18/05/2011 PC MG

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 080.722.336-02 CNH.....: 05247445300

TIT. ELEITOR: 163086080272 SEÇÃO: 0218 ZONA: 0317

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE MONTES CLAROS/MG - 08/08/2013

VALMAR GONÇALVES DE SOUSA
Suplente do Ministério Público do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____ PARA _____
DATA DE NASC. DE _____
DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

A - OSMAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE INTERESSIDADE
B - SERVIDOR | D - APOIO | F - AJUDA VOLUNTÁRIA

L E G E N D A
C - DATA DE NASCIMENTO

03



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2172572867

NOME
 WANDERLEY ALVES DA CRUZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG14440400 SSP MG

CPF 080.722.336-02 DATA NASCIMENTO 15/12/1986

FILIAÇÃO
 CEZARIO BEZERRA DA CRUZ
 LUZIA ALVES DA CRUZ

PERMISSÃO ACC CATHAR AB

Nº REGISTRO 05247445300 VALIDADE 09/09/2024 1ª HABILITAÇÃO 06/07/2011

OBSERVAÇÕES

Wanderley Alves da Cruz
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MONTES CLAROS, MG DATA EMISSÃO 12/11/2020

Kleyverson Rezende
 Diretor DETRAN/MG
 ASSINATURA DO EMISSOR 68046659014
 MG561931070

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2172572867



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.962.741 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2019

NOME ALEXSANDRO GONCALVES DE SOUZA

FILIAÇÃO NELSON PEREIRA DE SOUZA VANILENE GONCALVES DE SOUZA

NATURALIDADE MONTES CLAROS-MG DATA DE NASCIMENTO 6/3/1993

DOC. ORIGEM CAS. LV-239 FL-18 MONTES CLAROS-MG

CPF 103.792.886-56

LEITICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-2211 2. VIA

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Alexsandro Gonçalves de Souza



POLEGAR DIREITO



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2211-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.962.741 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2019

NOME ALEXSANDRO GONCALVES DE SOUZA

FILIAÇÃO NELSON PEREIRA DE SOUZA VANILENE GONCALVES DE SOUZA

NATURALIDADE MONTES CLAROS-MG DATA DE NASCIMENTO 6/3/1993

DOC. ORIGEM CAS. LV-239 FL-18 MONTES CLAROS-MG

CPF 103.792.886-56

LEITICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-2211 2. VIA

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Alexsandro Gonçalves de Souza



POUÇAR DIREITO



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2211-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.156.725 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2015

NOME
TIAGO FERREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
APARICIO DOS SANTOS
MARIA DO CARMO F. DE CARVALHO

NATURALIDADE MONTES CLAROS-MG DATA DE NASCIMENTO 23/12/1990

DOC. ORIGEM NASC. LV-221 FL-298

MONTES CLAROS-MG

CPF 094617976-05

PII-2211 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR 2. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658c>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2211-0

THOMAS OLIVEIRA DE MENEZES

POLEGAR DIREITO

Liap Ferreira dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.156.725 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2015

NOME
TIAGO FERREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
APARICIO DOS SANTOS
MARIA DO CARMO F. DE CARVALHO

NATALIDADE MONTES CLAROS-MG DATA DE NASCIMENTO 23/12/1990

DOC. ORIGEM NASC. LV-221 FL-298

MONTES CLAROS-MG

CPF 094617976-05

PII-2211 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR 2. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658c>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2211-0

THOMAS OLIVEIRA DE MORAES

POLEGAR DIREITO

Liap Ferreira de Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://moleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTÓCOLO 300351 A10

Aos 30 dias do mês de junho de 2012, reuniram-se pessoas da comunidade do Bairro Vilage do Lago II, município de Montes Claros/MG, todos considerados sócios fundadores, com a finalidade de fundar uma associação, para, dentre outras finalidades promover através do uso de rádio comunitária a comunicação e articulação da comunidade, que se denominará ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

Iniciada a reunião, foi escolhido para presidente ad hoc o Sr. Wanderley Alves da Cruz.

Logo a seguir, o Sr. presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade.

Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de dois (02) anos, com duração até 30/06/2014 e que ficaram assim constituídos:

Presidente: Wanderley Alves da Cruz

Diretor Administrativo: Tiago Ferreira dos Santos

Diretor de Operações: Michael Neves de Jesus

O Conselho Fiscal Efetivo:

1º: Alexsandro Gonçalves de Souza

2º: Wallison Nunes Rosa

Conselho Fiscal Suplentes:

1º: Kennedy Willian Rodrigues da Silva Souza

2º: Elaine Soraia Martins Araujo

Conselho Comunitário:

1º: Manoel Ferreira de Souza

2º: José Osmar Pereira dos Santos

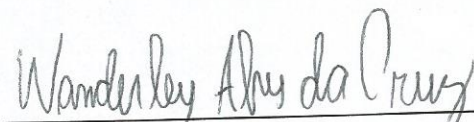
3º: Rosangela Maria dos Santos

4º: Ailton Soares dos Reis

5º: Marcia Pereira de Carvalho

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Montes Claros/MG. 30 de junho de 2012.


Wanderley Alves da Cruz

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS OFICIALA Dra. AUDREY CALDEIRA DO CARVALHO
Rua Gonçalves Figueira, nº 144 A - Centro
Fone: (38) 3221-8314 - MONTES CLAROS - MG

REGISTRADO
Apresentado hoje, protocolado sob nº 300351
do livro A10 e registrada sob o nº 300351
do livro A23. Dou fé.
Montes Claros, 26 de dezembro de 2012

OFICIALA

Emolumentos: R\$ 33,42

Taxa de Fiscalização: R\$ 10,51

Total: R\$ 43,93



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

Lista de presença da ata de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário - 30/06/2012



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROCOLO 100351 A10

Diretoria Eleita:

Presidente: Wanderley Alves da Cruz

Diretor Administrativo: Tiago Ferreira dos Santos

Diretor de Operações: Michael Hugo de Jesus

Conselho Fiscal Efetivos:

1º: Alexandro Gonçalves de Souza

2º: Walter dos Santos

Conselho Fiscal Suplentes:

1º: KENNEDY WILLIAN RODRIGUES DA SILVA SOUZA

2º: Cláudio Roberto Martins Araújo

Conselho Comunitário:

1º: Marquês Ferreira de Souza

2º: Walter dos Santos

3º: Rosângela Maria dos Santos

4º: Jilka Soares dos Reis

5º: MARCIA Pereira de Carvalho

Demais membros presentes:

Jackson Aparecido Santos Furtos

André Aparecido Santos Freitas

Dênis Leandro A. Queiroz

Flávia Vanessa Lopes Cardoso

Jonathan de Jesus Araújo

Dayson Augusto Ramos

Raquel Ferreira dos Santos

Cláudio Roberto Martins Araújo

Walter dos Santos

Antonio de Sousa Lopes

Alessio Junio de Souza



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS OFICIALA Dra. AUDREY CALDEIRA DO CARMO Rua Gonçalves Figueira, nº 144-A - Centro Fone: (38) 3221-8314 - MONTES CLAROS - MG Protocolado sob o nº 100351 do Livro A10 A 1ª via foi arquivada em 26/11/12 conforme averbação à margem do registro nº 20230 do Livro A23 datado de 26/11/12 Montes Claros, 26 de Novembro de 2012

Emolumentos: R\$ 1110
Taxa de Fiscalização: R\$ 3,49
Total: R\$ 14,59



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

Relação dos sócios e fundadores

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROCOLO
100351 A 10

Nome: Wanderley Alves da Cruz
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** silck screen
RG:MG-14.440.400 **CPF:** 080.722.336-02
Endereço: Rua 21, nº 312, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Tiago Ferreira dos Santos
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** soldado
RG: 16.156.725 **CPF:** 094.617.976-05
Endereço: Rua 12 A, nº 07, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome:Michael Neves de Jesus
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro **profissão:** silck screen
RG:MG.17.115.332 **CPF:** 018.343.706-39
Endereço: Rua 19 A, nº 17, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Alexsandro Gonçalves de Souza
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro **profissão:** telemarketing
RG: MG.16.221.402 **CPF:** 103.792.886-56
Endereço: Rua 12 A, nº 17, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Wallison Nunes Rosa
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro **profissão:** atendente
repositor
RG:MG.15.972.839 **CPF:** 101.056.756-01
Endereço: Rua 21, nº 271 A, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Kennedy Willian Rodrigues da Silva Souza
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** silck screen
RG: MG.16.976.329 **CPF:** 104.139.023.25
Endereço: Rua 25, nº 193, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Elaine Soraia Martins Araujo
Nacionalidade: brasileira - **estado civil:** divorciada - **profissão:** assistente de
almoxarifado
RG:MG.14.144.443 **CPF:** 066.231.776-98
Endereço: Av. Perimetral, nº 2363, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Manoel Ferreira de Souza
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** casado - **profissão:** pedreiro
RG: MG 10.815.431 **CPF:** 598.296.806-49
Endereço: Rua 24, nº 265, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: José Osmar Pereira dos Santos
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** casado - **profissão:** pedreiro
RG: MG.4.707.032 **CPF:** 672.416.626-87
Endereço: Rua Eleotério Silva, nº 382, Vilage do Lago I, Montes Claros-MG



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>



d10-2010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

Nome: Rosângela Maria dos Santos
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** casada - **profissão:** dona de casa
RG: MG.5.881.799 **CPF:** 821.247.366-04
Endereço: Rua Eleotério Silva, nº 382, Vilage do lago I, Montes Claros-MG

Nome: Ailton Soares dos Reis
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** eletricista
RG: 16.499.148 **CPF:** 106.143.736-11
Endereço: Rua 26, nº 135, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO
100351 A10

Nome: Márcia Pereira de Carvalho
Nacionalidade: brasileira - **estado civil:** casada - **profissão:** confeitadeira
RG: M.8.937.863 **CPF:** 035.524.336-94
Endereço: Rua Antônio Veloso, nº 91, Clarice Athayde, Montes Claros-MG

Nome: Jackson Aparecido Santos Freitas
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** promotor de vendas
RG: MG.14.767.115 **CPF:** 090.217.826-18
Endereço: Rua 25, nº 100, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: André Aparecido Santos Freitas
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** Silck Screen
RG: MG.17.232.444 **CPF:** 111.219.576-92
Endereço: Rua 25, nº 100, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Denis Leandro Alves de Queiroz
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** casado - **profissão:** cobrador
RG: MG.15.169.831 **CPF:** 097.527.936-16
Endereço: Rua 23, nº 202, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Flávia Vanessa Lopes Cardoso
Nacionalidade: brasileira - **estado civil:** casada - **profissão:** cobradora
RG: MG.13.278.033 **CPF:** 061.666.636-50
Endereço: Rua 23, nº 202, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Jonathan de Jesus Araújo
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** laminador
RG: 16.992.064 **CPF:** 093.569.356-45
Endereço: Rua 26, nº 112, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Dayan Queiroz Ramos
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** auxiliar de borracharia
RG: MG-16.648.218 **CPF:** 103.094.816.-00
Endereço: Rua H, nº 560, Nova América, Montes Claros-MG

Nome: Raquel Ferreira dos Santos
Nacionalidade: brasileira - **estado civil:** solteira - **profissão:** operadora de caixa
RG: SP 50.548.804-8 **CPF:** 094.616.976-04
Endereço: Rua 12 A, nº 07, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

Nome: Cleydson Araújo de Jesus

Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** estudante

RG: MG.17.155.263

CPF: 113.213.276-25

Endereço: Rua 26, nº 112, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Cleiton Ferreira Coelho

Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** vendedor

RG: MG.18.455.675

CPF: 121.133.216-02

Endereço: Rua 26, nº 111, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
FÍSICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO
100351 A10

Nome: Antônio de Souza Lopes

Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** casado - **profissão:** vigia

RG: MG.8.176.654

CPF: 784.390.606-10

Endereço: Rua 19, nº 363, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Alessio Juneo de Souza

Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** moto-taxista

RG: MG.16.221.402

CPF: 097.191.656-00

Endereço: Rua 12 A, nº 07, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Wanderley Alves da Cruz

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIALA Dr. AUDREY CALDEIRA DO CARMO
Rua Gonçalves Figueira, nº 144-A - Centro
Fone: (38) 3221-8314 - MONTES CLAROS - MG
Protocolado sob o nº 100351 do Livro A10
A 1ª via foi arquivada em 26/11/12 conforme
avorbação à margem do registro nº 20230
do livro A03, datado de 26/11/12
Montes Claros, 26 de novembro de 2012

OFICIALA

Emolumentos: R\$ 11,10

Taxa de Fiscalização: R\$ 3,49

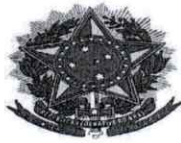
Total: R\$ 14,59



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099
CEP: 39.400006 Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc..,

Certifico Wanderley Alves da Cruz, CPF: 080.722.336-02, solicitou para registro ata da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE, registrada sob o nº 30.636, livro A-26, protocolada sob o nº.141.491, livro A-13 em 19 de maio de 2022. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 19 de maio de 2022.

Escrevente Substituta

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 144 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com
Oficiala: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº: FRH98201
COD. SEG.: 9612932317746196
QTDE ATOS: 1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 24,99 Recome: R\$ 1,41 ISSQN: R\$ 1,19
TFJ: R\$ 8,83 TOTAL: R\$ 35,00
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE



ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO COMUNITÁRIO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

Aos 30 dias do mês de junho de 2020, as 18 horas, em primeira chamada, atendendo o Edital de convocação de 10 de maio de 2020, nesta cidade, Rua Isaias Pereira dos Santos, nº 312, Village do Lago II, Montes Claros-MG, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

1) ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DE ESTATUTO.

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação ad hoc o Sr. Wanderley Alves da Cruz, que escolheu a mim Alessio Juneo de Souza, para secretariá-lo.

Wanderley Alves deu início aos trabalhos, explicitando a necessidade da alteração estatutária, uma vez que é necessário que o estatuto esteja padronizado de acordo com os dispostos fornecidos pelo Ministério das Comunicações. Após as explicações, foi levado a votação entre seus associados e foi aprovado por unanimidade as respectivas alterações estatutárias, uma delas foi o tempo de mandato de 02 para 04 anos.

2) - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO.

Após a aprovação da reforma estatutária, o senhor Presidente, proclama o término do mandato da atual diretoria executiva, do conselho fiscal e conselho comunitário da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembléia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciados por todos, foi apresentado pelo senhor Presidente o resultado, ficando assim eleitos e empossados a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Entidade:

Presidente: Wanderley Alves da Cruz

Nacionalidade: brasileiro - **Estado civil:** solteiro - **Profissão:** operador de produção

RG:MG- 14.440.400

CPF: 080.722.336-02

Endereço: Rua Isaias Pereira dos Santos. nº 312, Village do lago II, Montes Claros-MG

Diretor Administrativo: Alexsandro Gonçalves de Souza **Nacionalidade:** brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** Telemarketing **RG:** MG. 16.221.402 **CPF:** 103.792.886-56 **Endereço:** Rua 12 A, nº 17, Village do lago II, Montes Claros-MG

Diretor de Operações: Tiago Ferreira dos Santos **Nacionalidade:** brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** soldado **RG:** 16.156.725 **CPF:** 094.617.976-05 **Endereço:** Rua 12 A, nº 07, Village do lago II, Montes Claros-MG

O Conselho Fiscal Efetivo:

1º: Kennedy Willian Rodrigues da Silva Souza

Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** silek screen **RG:** MG. 16.976.329 **CPF:** 104.139.023-25

104.139.023-25

Endereço: Rua Gilmeira, nº 193, Village do lago II, Montes Claros-MG

2º: Alessio Juneo de Souza **Nacionalidade:** brasileiro - **estado civil:** solteiro **profissão:** Moto Taxista **RG:** MG. 16.221.402 **CPF:** 097.191.656-00 **Endereço:** Rua 12 A, nº 17, Village do lago II, Montes Claros-MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

141491



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

Conselho Fiscal Suplente:

1º Raquel Ferreira dos Santos

Nacionalidade: brasileiro – **estado civil:** solteiro – **profissão:** Operadora de caixa

RG: SP – 50.548.804-8

CPF: 094.616.976-04

Endereço: Rua 12 A, nº 07, Vilage do lago II, Montes Claros-MG



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

2º Angelo Gabriel Gonçalves da Silva

Nacionalidade: brasileiro – **estado civil:** solteiro – **profissão:** Estudante

RG: MG- 22.008.096

CPF: 703.016.606-03

141491

Endereço: Rua Adair Moraes, nº 215A , Vilage do lago II, Montes Claros-MG

Conselho Comunitário:

1º Jackson Aparecido Santos Freitas

Nacionalidade: brasileiro – **estado civil:** solteiro – **profissão:** Promotor de Vendas

RG: MG- 14.767.115

CPF: 090.217.826-18

Endereço: Rua Gilmeira, nº 100, Vilage do lago II, Montes Claros-MG

2º Angelo Matheus Ferreira Pereira

Nacionalidade: brasileiro – **estado civil:** Solteiro – **profissão:** Estudante

RG: MG- 21.594.601

CPF: 701.894.596-89

Endereço: Rua 12A, nº 67 , Vilage do lago II, Montes Claros-MG

3º André Aparecido Santos Freitas

Nacionalidade: brasileiro – **estado civil:** solteiro – **profissão:** Silck Screen

RG: MG- 17.232.444

CPF: 111.219.576-92

Endereço: Rua Gilmeira, nº 100, Vilage do lago II, Montes Claros-MG

4º Marcelo Pinto de Oliveira

Nacionalidade: brasileiro – **estado civil:** Casado – **profissão:** Psicólogo

RG: MG. 15.565.547

CPF: 085.646.916-55

Endereço: Rua José Cardoso da Silva, nº 64, Vilage do lago II, Montes Claros-MG

5º Matheus de Jesus Lopes

Nacionalidade: brasileiro – **estado civil:** Solteiro – **profissão:** Autônomo

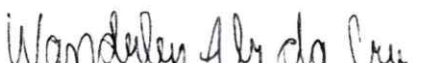
RG: MG- 18.718.757

CPF: 124.163.976-05

Endereço: Rua José Cardoso da Silva, nº 363, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Montes Claros/MG, 30 de Junho de 2020.


Wanderley Alves da Cruz



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG Oficial: Audrey Caldeira do Carmo
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpmc@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº: FRH98202
COD. SEG.: 3887833923257995
QTDE ATOS: 7 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 218,46 Recompe: R\$ 12,38 ISSQN: R\$ 10,32
TFJ: R\$ 72,47 TOTAL: R\$ 301,25
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 141491
do livro A13 e registrado sob o no. 30636
do livro A26 Dou fé.
Montes Claros, 19-mai-22 Oficiala.

Emolum.: 141,32 Tx. fisc. 48,05 Tot.: 189,37



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA DIRETORIA
EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO**

Nos termos do artigo 24 do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE ficam convocados todos os associados à participarem das eleições e posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário e alteração estatutária da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE.

1. Alteração do estatuto social e a eleição, e posse a que se refere o item anterior, acontecerá
 - I - No dia 30/06/2020 das 18hs às 19hs, na sede localizada na Rua Isaias Pereira dos Santos, nº 312, Village do Lago II Montes Claros-MG.
 - II - O prazo para o registro das chapas com os candidatos é do dia 27 de Maio de 2020 até do dia 27 de Junho de 2020 no horário de funcionamento.
 - III - Havendo empate na primeira votação, uma segunda votação realizar-se-á das 19:30hs às 20:00hs com qualquer número de associados e na mesma data do inciso I.
 - IV - Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

Montes Claros, 10 de Maio de 2020

Wanderley Alves da Cruz
Wanderley Alves da Cruz



	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro Montes Claros - Minas Gerais
Protocolado sob o no. <u>141491</u>	do livro <u>A13</u>
A primeira via foi arquivada em <u>19/05/2022</u>	Con-
forme averbação à margem do registro <u>30636</u>	
do livro <u>A26</u>	datado de <u>19/05/2022</u>
Montes Claros, <u>19/05/2022</u>	Oficiala.
Emolum: <u>R\$ 141,32</u>	Tx.Fisc: <u>R\$ 48,05</u> Ttal: <u>R\$ 189,37</u>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

Lista de presença da ata de eleição e posse da diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário -30/06/2020



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO 141491

Diretoria Eleita:

Presidente: Wanderley Alu da Cruz

Diretor Administrativo: Alexsandro Gonçalves de Souza

Diretor de Operações: Juarez Ferrreira dos Santos

Conselho Fiscal Efetivos:

1º: Kenneay Wilson R. da Silva Sousa

2º: Alexsandro Gonçalves de Souza

Conselho Fiscal Suplentes:

1º: Rosquel Ferreira dos Santos

2º: Angelo Gabriel G. da Mota

Conselho Comunitário:

1º: Felício Aparecido Santos Avelar

2º: Angelo Mathus Ferreira Pereira

3º: André Aparecido Santos Freitas

4º: Juninho Pinto de Oliveira

5º: Mathus do Jesus Lopes

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo
Telefone: (35) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº: FR-98213
COD. SEG.: 4114107682605184
QTDE ATOS: 4 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 193,20 Recomeço: R\$ 10,94 ISSQN: R\$ 9,12
TFJ: R\$ 64,55 TOTAL: R\$ 266,87

Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o no. 141491 do livro A13
A primeira via foi arquivada em 19/05/2022 Con-
forme averbação à margem do registro 30636
do livro A26 datado de 19/05/2022
Montes Claros, 19/05/2022 Oficiala.
Emolun: R\$ 141,32 Tx.Fisc: R\$ 48,05 Ttal: R\$ 189,37



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099
CEP: 39.400006 Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc....

Certifico Wanderley Alves da Cruz, CPF: 080.722.336-02, solicitou para registro estatuto da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE, registrada sob o nº 30.637, livro A-26, protocolada sob o nº.141.492, livro A-13 em 19 de maio de 2022. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 19 de maio de 2022.

Escrevente Substituta

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 144 - Centro - Montes Claros - MG
Oficiala: Audrey Caldeira do Carmo
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº: FRH98217
COD. SEG.: 7339762702806910
QTDE ATOS: 1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 24,99 Recomeço: R\$ 1,41 ISSQN: R\$ 1,18
TFJ: R\$ 8,83 TOTAL: R\$ 35,00
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



ESTATUTO DA

141492

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com foro no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, e sede provisória à Rua Isaias Pereira dos Santos, nº 312, Bairro Village do Lago II, Montes Claros, MG.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político- ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.



Art. 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 4º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

II - DOS ASSOCIADOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO
141492



Art. 5º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, compostas por pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição.

§1º - A garantia de seu ingresso é gratuito, e é vedado o condicionamento do ingresso à aprovação da diretoria.

§2º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta registrada à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada.

§ 3º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 10 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 4º - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 05 dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 5º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 6º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II. **Beneméritos** - aqueles aos quais a assembleia geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III. **Contribuintes ou Efetivos** - os que pagarem a mensalidade
- IV. **Honorários** - aqueles que se fizeram credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais;

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- acatar as determinações da Diretoria.





Art. 9º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE**:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria. Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário;
- II. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Decidir sobre a extinção da entidade;
- VI. Aprovar as contas;
- VII. Aprovar o regimento interno.

Art. 13 - À assembleia Geral competirá destituir os administradores e alterar o estatuto.

Art. 14 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (08) oito dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Diretor Administrativo, e um Diretor de Operações.



Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de (04) quatro anos sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.



Art. 18 - Compete à Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

Art. 19 - Compete a cada dirigente:

- a) **Ao Presidente compete:** representar a (**ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE**) passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) **Ao Diretor Administrativo compete:** gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) **Ao Diretor de Operações compete:** implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão: promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art.20 - O Conselho Fiscal será constituído por (03) três membros, e seus respectivos Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

141492



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- II. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

141492

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (06) seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 22 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, corri o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 23 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

III - DAS ELEIÇÕES

Art. 24 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo um décimo de associados aptos a votar,

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

§ 3º - Em caso de chapa única a eleição poderá ser realizada por aclamação.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 25 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.



Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação e redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ 1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 27 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

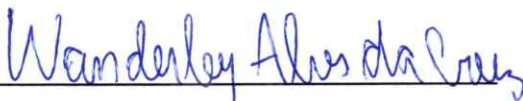
Art. 28 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 29 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 30 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 30/06/2012 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Montes Claros, 30 de junho de 2020



PRESIDENTE

 OAB/MG 205080

ADVOGADO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

14149 2



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG Oficial:
 Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpmc@hotmail.com Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº FRH98218
COD. SEG.: 5673913324832119
QTDE ATOS: 10 **ATOS(S) PRATICADO(S) POR:**

Emol.: R\$ 243,72 **Recomp.:** R\$ 13,82 **ISSQN:** R\$ 11,52
TFJ: R\$ 80,39 **TOTAL:** R\$ 335,63
 Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
 Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
 Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 141492
 do livro A13 e registrado sob o no. 30637
 do livro A26 . Dou fé.
 Montes Claros, 19-mai-22 Oficiala.

Emolum.: 141,32 Tx. fisc. 48,05 Tot.: 189,37



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	CNPJ ou CPF do Contribuinte	17.344.536/0001-27
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	UG / Gestão	240101 / 00001
	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN69E616F4A5799E509DC696D3E10659C9]	(=) Valor Total	100,00

8588000001-6 00000254188-2 22042122173-6 44536000127-6



04/05/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:14:00
868213661 0128

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 8588000001-6 00000254188-2
22042122173-6 44536000127-6

Data do pagamento 04/05/2022
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00

NR. AUTENTICACAO F.3AE.54C.31E.618.6DC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	V5 LAVAGEM A SECO		
Endereço:	Rua Dezessete 181 Village do Lago 2	CNPJ:	28.353.129/0001-00
Município:	Montes Claras	UF:	MG CEP: 39.404-112
Nome do representante legal:	Tiago Vieira da Silva		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação Grande Village, CNPJ nº 17.344.536/0001-27 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Tiago Vieira da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

23/05/2022 Montes Claras MG

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.353.129/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2017	
NOME EMPRESARIAL TIAGO VIEIRA DA SILVA 11626656614			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VS LAVAGEM A SECO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DEZESSETE	NÚMERO 181	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.404-112	BAIRRO/DISTRITO VILLAGE DO LAGO II	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO thyago.vieira.99@gmail.com	TELEFONE (38) 9186-0388		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2022** às **12:57:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
 TIAGO VIEIRA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG19336221 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 116.266.566-14 29/10/1996

FILIAÇÃO
 LUIZ VIEIRA DA SILVA
 TEREZINHA GONCALVES DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Pattern] [Pattern] AB

Nº REGISTRO
 06270345728

VALIDADE
 01/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
 24/12/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1768154951

OBSERVAÇÕES

Tiago Vieira da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MONTES CLAROS, MG

DATA EMISSÃO
 26/04/2019

[Signature]
 Kleyverson Rezende
 Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

24495000829
 MG550193863

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1768154951

REDMI NOTE 9
 AI QUAD CAMERA



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Sinésio Rodrigues da Rocha			
Endereço:	Rua Dona Luza Moraes 228 Village do Lago 2			
Município:	Montes Claros	UF:	MG	CEP: 39404-096
RG:	16.317.465	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 091-969.056-46

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação Grande Vilaçã, CNPJ nº 17.344.536/0001-27, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

X Sinésio Rodrigues Rocha
Assinatura do(a) apoiador(a)

23/05/2022 Montes Claros MG
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 368490846

Controle:

02.164/R4SODBA576/0052

Emissão: 15/02/2022 Impressão: 15/02/2022 12:11:11 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

LEODORO RODRIGUES DA ROCHA
RUA DONA LUZA MORAIS 228 CS
VILAGE DO LAGO II
MONTES CLAROS - MG
CEP: 39404-096
MEDIDOR Nº: AME112007204

Nº DO CLIENTE: 7005294245

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3004002385	Residencial Baixa Renda	Residencial Monofásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
17/01	15/02	17/03	Tarifa Convencional

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	8181	8221	1	40

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,20026072	6,00
Energia de 31 a 80 kWh	10	0,34331004	3,42

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Cobrança da Conta de Energia de 12 / 2021	10,10
Cobrança da Conta de Energia de 01 / 2022	10,78
Dif. recálculo tarifa integral	13,45

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Energia até 30 kWh	0,19203000
Energia de 31 a 80 kWh	0,32920000

ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES

Subsídio tarifa líquida	-12,91
-------------------------	--------

CPF: 986.132.866-15

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 04D3.D382.8A4A.E8BB.161D.677D.5730.A0E5

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	
FEV/2022	08/03/2022	R\$ 30,84	
Base de Cálculo (R\$):		Alíquota%:	
ICMS	22,87	0,73	
PASEP			
COFINS	22,87	3,38	
		R\$ 0,15	
		R\$ 0,76	
Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
JAN/2022	43	1,38	31
DEZ/2021	40	1,37	29
NOV/2021	62	2,06	30
OUT/2021	74	2,31	32
SET/2021	69	2,22	31
AGO/2021	64	1,93	33
JUL/2021	64	2,20	29
JUN/2021	72	2,40	30
MAI/2021	65	2,16	30
ABR/2021	38	1,22	31
MAR/2021	34	1,21	28
FEV/2021	52	1,73	30
REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES			

Informações Gerais

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R\$ 12,91

JAN/2022 Band. Verde - FEV/2022 Band. Verde

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.877, de 25/05/2021.

Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.

ACESSE AGORA www.cemig.com.br



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
008034255615

VENCIMENTO

*** **/****

TOTAL A PAGAR

REFERENTE A: FEV/2022 Nº DA INSTALAÇÃO: 3004002385

***** ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA PAGAMENTO *****

Autenticado eletronicamente, após conferência. Este valor será somado à próxima conta sem multa. Caso queira, o código de barras para pagamento antecipado poderá ser solicitado em um Posto de Atendimento Presencial Cemig ou Central de Atendimento, telefone 116.



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL RG Nº **MG-16.317.465** DATA DE EMISSÃO **07/04/2006**

SOBRENOME **SINESIO RODRIGUES DA ROCHA**

FILIAÇÃO **LEODORO RODRIGUES DA ROCHA
MIGUELINA CARDOSO DE MOURA**

NATURALIDADE **MONTES CLAROS-MG** DATA DE NASCIMENTO **13/12/1988**

DOC. ORIGINAL **NASC. LV-203A FL-68V**

CNPJ **MONTES CLAROS-MG**

P11-2211 **1 VIA**

IVETE MELO BRAUNA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS **2211-0**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Sinesio Rodrigues da Rocha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	V5 LAVAGEM A SECO		
Endereço:	Rua Dezessete 181 Village do Lago 2	CNPJ:	28.353.129/0001-00
Município:	Montes Claras	UF:	MG CEP: 39.404-112
Nome do representante legal:	Tiago Vieira da Silva		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação Grande Village, CNPJ nº 17.344.536/0001-27 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Tiago Vieira da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

23/05/2022 Montes Claras MG

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.353.129/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2017	
NOME EMPRESARIAL TIAGO VIEIRA DA SILVA 11626656614			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VS LAVAGEM A SECO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DEZESSETE	NÚMERO 181	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.404-112	BAIRRO/DISTRITO VILLAGE DO LAGO II	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO thyago.vieira.99@gmail.com	TELEFONE (38) 9186-0388		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2022** às **12:57:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTE
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
 TIAGO VIEIRA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG19336221 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 116.266.566-14 29/10/1996

FILIAÇÃO
 LUIZ VIEIRA DA SILVA
 TEREZINHA GONCALVES DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Pattern] [Pattern] AB

Nº REGISTRO
 06270345728

VALIDADE
 01/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
 24/12/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1768154951

OBSERVAÇÕES

Tiago Vieira da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MONTES CLAROS, MG

DATA EMISSÃO
 26/04/2019

[Signature]
 Kleyverson Rezende
 Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

24495000829
 MG550193863

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1768154951

REDMI NOTE 9
 AI QUAD CAMERA



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.344.536/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DIFUSAO E COMUNICACAO DO GRANDE VILAGE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VINTE E UM	NÚMERO 312	COMPLEMENTO *****
CEP 39.404-103	BAIRRO/DISTRITO VILLAGE DO LAGO I	MUNICÍPIO MONTES CLAROS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERJOVEM-FM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (38) 9122-4697
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2022** às **09:41:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.344.536/0001-27
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E COMUNICACAO DO GRANDE VILAGE
CAPITAL SOCIAL:	

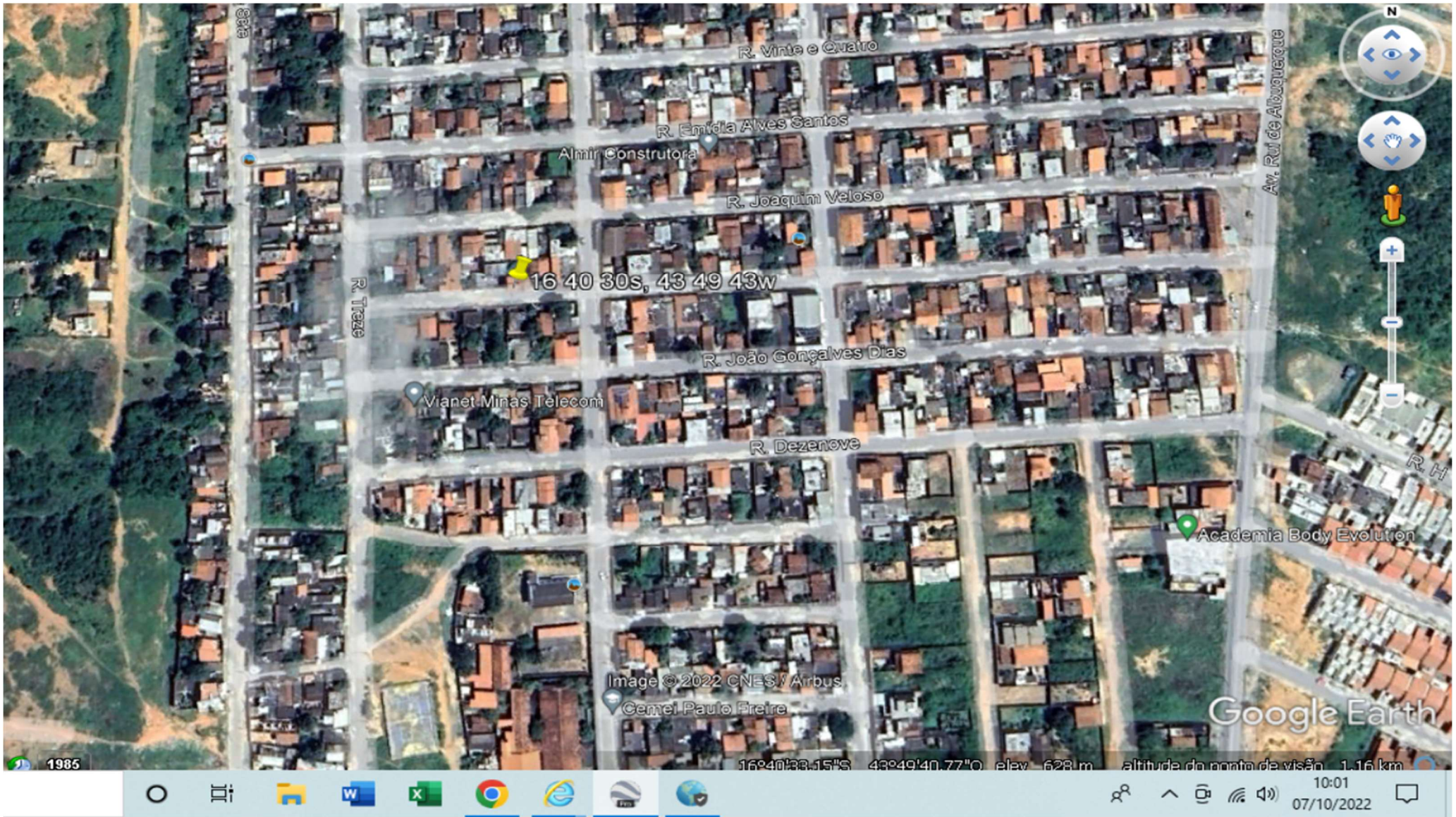
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WANDERLEY ALVES DA CRUZ
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/10/2022** às **09:42** (data e hora de Brasília).





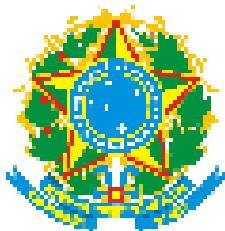
INDICAÇÃO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ENTIDADE NO ANEXO 2 NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150136152022

10/7/22 10:02 AM

Página 1 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	MONTES CLAROS	01250.023978/2018	0	16S4030	43W4943	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E COMUNICACAO DO GRANDE VILAGE
0.00	MG	MONTES CLAROS	01250.027944/2018	0	16S4030	43W4943	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E COMUNICACAO DO GRANDE VILAGE
0.00	MG	MONTES CLAROS	53115.013615/2022	302022	16S4030	43W4943	EMA	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E COMUNICACAO DO GRANDE VILAGE
0.30	MG	MONTES CLAROS	53000.040113/2013	0	16S4031	43W4933	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E COMUNICACAO DO GRANDE VILAGE
3.12	MG	MONTES CLAROS	53710.001180/1999	29	16S4204	43W4904	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO LUZ E VIDA DE ASSISTENCIA
3.44	MG	MONTES CLAROS	53710.001042/1999	0	16S4218	43W4915	RAQ	ASSOCIACAO SAO JUDAS TADEU
3.71	MG	MONTES CLAROS	53710.000416/2001	29	16S4229	43W4927	ARQDE F	ASSOCIACAO SHOW DA VIDA
3.96	MG	MONTES CLAROS	53000.018254/2007	0	16S4234	43W5017	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA LAGOA
4.36	MG	MONTES CLAROS	53000.052006/2010	31	16S4244	43W4857	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA LINDA CIDADE DE AMPARO A CRIANCA E A PESSOA CARENTE ACOLICACP
4.75	MG	MONTES CLAROS	53000.023933/2010	29	16S4255	43W4849	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MULHERES BENFEITORAS DE MONTES CLAROS
4.78	MG	MONTES CLAROS	53000.013790/2010	29	16S4258	43W4856	LPE	ASSOCIACAO MONTESCLARENSE DE COMUNICACAO E ASSISTENCIA
5.07	MG	MONTES CLAROS	53000.025953/2007	29	16S4314	43W4934	ARQDE F	CENTRO PARA RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS JOSE MALAQUIAS DA SILVA
-	MG	MONTES CLAROS	53710.000786/1999	6	16S4300	43W5100	ARQDE F	GRUPO DE APOIO AOS VIAJANTES DAS ESTRADAS



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

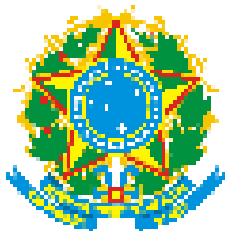
Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150136152022

10/7/22 10:02 AM

Página 2 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.22	MG	MONTES CLAROS	53000.005316/2008	29	16S4311	43W4849	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DOS PAIS E AMIGOS DOS BAIROS INDEPENDENCIA E ACACIAS
5.37	MG	MONTES CLAROS	53710.001260/1999	6	16S4255	43W5123	ARQDE F	ASSOCIACAO NORTE MINEIRA DE VALORIZACAO A VIDA
5.64	MG	MONTES CLAROS	53710.000292/1999	6	16S4203	43W5227	ARQDE F	RÁDIO POPULAR COMUNITÁRIA 102,3 FM STÉREO
5.67	MG	MONTES CLAROS	53000.004651/2006	29	16S4118	43W5248	ARQDE F	CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DO GRANDE SANTOS REIS
6.14	MG	MONTES CLAROS	53000.068676/2010	31	16S4313	43W5142	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL RIO VERDE - ACOVERDE
6.26	MG	MONTES CLAROS	53710.000669/2000	29	16S4331	43W4808	ARQDE F	GRUPO SOCIAL COMUNITARIO DO BAIRRO INDEPENDENCIA
6.54	MG	MONTES CLAROS	53000.034673/2007	0	16S4220	43W5252	RAQ	ASSOCIAÇÃO NOVO DIA
6.67	MG	MONTES CLAROS	53710.000716/1999	6	16S4329	43W5149	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE MONTES CLAROS
6.67	MG	MONTES CLAROS	53000.007676/2014	6	16S4329	43W5149	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE MONTES CLAROS
6.68	MG	MONTES CLAROS	53710.001191/1999	6	16S4336	43W5138	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DEFESA ECOLOGICA DA AREA MINEIRA DA SUDENE - ADEAMS
6.79	MG	MONTES CLAROS	53710.001033/1998	4	16S4332	43W5152	ARQDE F	CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL DO BAIRRO SAO JOÃO E ADJACÊNCIAS
6.92	MG	MONTES CLAROS	53710.001124/1999	6	16S4340	43W5147	ARQDE F	SOCIEDADE COMUNITARIA CRISTA NOVAS DE PAZ
	MG	MONTES CLAROS	53710.001086/1999	6	16S4341	43W5154	ARQDE F	GRUPO DE ACAO SOCIAL BOM SAMARITANO





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150136152022

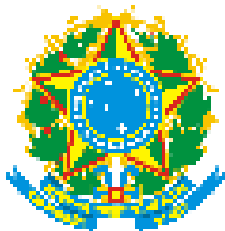
10/7/22 10:02 AM

Página 3 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.29	MG	MONTES CLAROS	53710.001109/1998	6	16S4411	43W5110	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO NOVA ALIANÇA
7.46	MG	MONTES CLAROS	53000.010281/2011	31	16S4423	43W5049	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EDUCACAO, CULTURA E COMUNICACAO SAO JUDAS
7.54	MG	MONTES CLAROS	53000.003266/2011	31	16S4406	43W5142	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ATRIOS (ACA)
7.79	MG	MONTES CLAROS	53710.000482/1999	6	16S4354	43W5218	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DA MUSICA, ESPORTE E CULTURAMONTESCLARENSE -
7.97	MG	MONTES CLAROS	53710.000621/1999	6	16S4410	43W5204	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADANIA ATIVA
8.12	MG	MONTES CLAROS	01250.003631/2020	0	16S4452	43W5004	ARQCD I	SOCIEDADE COMUNITARIA CRISTA NOVAS DE PAZ
8.29	MG	MONTES CLAROS	53000.023625/2010	29	16S4413	43W5219	ARQDE F	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA
8.30	MG	MONTES CLAROS	53000.045807/2006	29	16S4430	43W5149	PAN	SOCIEDADE COMUNITARIA CRISTA NOVAS DE PAZ
8.76	MG	MONTES CLAROS	53710.000401/1999	0	16S4456	43W5126	RAQ	ASSOCIACAO MONSENHOR TADEU
8.97	MG	MONTES CLAROS	53115.008843/2020	0	16S4508	43W4815	RAQ	ASSOCIACAO TERRA DE SANTA CRUZ
9.46	MG	MONTES CLAROS	53900.028683/2014	0	16S4441	43W5246	ARQCD I	CENTRO SOCIAL E ARTESANAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES
9.51	MG	MONTES CLAROS	53000.014687/2010	29	16S4532	43W5045	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MONTEREY FM
--	MG	MONTES CLAROS	53710.000981/2000	0	16S4505	43W5219	RAQ	ASSOCIACAO NOVA VIDA DO BAIRRO VARGEM GRANDE II



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150136152022

10/7/22 10:02 AM

Página 4 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.81	MG	MONTES CLAROS	53710.000129/1999	6	16S4453	43W5249	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM SÃO GERALDO
9.92	MG	MONTES CLAROS	53710.001266/1999	6	16S4452	43W5257	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA ANCORA FM S/C
10.17	MG	MONTES CLAROS	53000.042784/2007	29	16S4543	43W5130	ARQDE F	ASSOCIACAO PROJETO AJUDAR
10.44	MG	MONTES CLAROS	53000.014536/2010	29	16S4515	43W5253	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO DA CULTURA NATIVA DO NORTE DE MINAS - ACDC NNM
10.70	MG	MONTES CLAROS	53000.051244/2009	29	16S4550	43W5202	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO MARACANA
11.11	MG	MONTES CLAROS	53000.010197/2011	31	16S4618	43W5118	ARQDE F	SOCIEDADE COMUNITARIA CRISTA NOVAS DE PAZ
11.11	MG	MONTES CLAROS	53000.004170/2006	29	16S4618	43W5118	ARQDE F	SOCIEDADE COMUNITARIA CRISTA NOVAS DE PAZ
11.40	MG	MONTES CLAROS	53710.000063/2001	0	16S4629	43W5113	RAQ	TV COMUNITÁRIA AUDIO VISUAL
11.99	MG	MONTES CLAROS	53710.000141/1999	6	16S4527	43W5404	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MONTES CLAROS
11.99	MG	MONTES CLAROS	53000.007677/2014	6	16S4527	43W5404	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MONTES CLAROS
13.02	MG	MONTES CLAROS	53710.001267/1999	6	16S4708	43W5208	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA PRIMITIVA S/C
14.47	MG	MONTES CLAROS	53000.023686/2010	29	16S4734	43W5311	ARQDE F	ASSOCIACAO RURAL COMUNITARIA DE ABOBORAS, MORRO DO FOGO E ADJACENCIAS
	MG	MONTES CLAROS	53000.017989/2010	29	16S3457	43W5600	ARQDE F	ASSOC DE REPENTISTAS E POETAS POPULARES DO NORTE MINAS

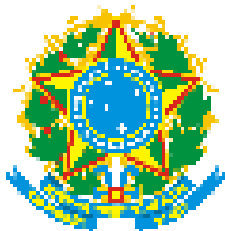


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150136152022

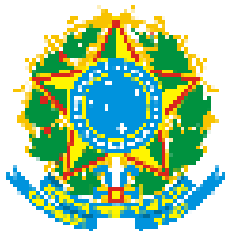
10/7/22 10:02 AM

Página 5 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.57	MG	MONTES CLAROS	53710.001262/1999	29	16S3458	43W5619	ARQDE F	ASSOCIACAO B.A.M.C.E.L.U.P.S.D.C.I.T.H.S. DA COM.DIST.NOVA ESPERANCA MUN.MONTES CLAROS/MG
16.88	MG	MONTES CLAROS	53710.000202/1999	29	16S3434	43W4230	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS
23.93	MG	GLAUCILÂNDIA	53710.000162/1999	7	16S5055	43W4146	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE GLAUCILANDIA
23.93	MG	GLAUCILÂNDIA	53000.007686/2014	7	16S5055	43W4146	ADRRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE GLAUCILANDIA
30.61	MG	BOCAIÚVA	53900.028208/2016	0	16S5608	43W4411	RAQ	ASSOCIACAO FOLCLORICA DE SAO JOSE DE ALTO BELO
30.68	MG	BOCAIÚVA	53000.007683/2002	24	16S5615	43W4426	ARQDE F	ASSOCIACAO FOLCLORICA DE SAO JOSE DE ALTO BELO
31.50	MG	JURAMENTO	53000.029480/2009	28	16S5028	43W3521	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA DE JURAMENTO - ACEJU
31.50	MG	JURAMENTO	01250.038531/2017	28	16S5028	43W3521	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA DE JURAMENTO - ACEJU
31.50	MG	JURAMENTO	53900.032211/2015	28	16S5028	43W3521	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA DE JURAMENTO - ACEJU
31.50	MG	JURAMENTO	53000.014340/2014	28	16S5028	43W3521	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA DE JURAMENTO - ACEJU
31.50	MG	JURAMENTO	53000.040685/2013	28	16S5028	43W3521	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA DE JURAMENTO - ACEJU
31.50	MG	JURAMENTO	01250.076402/2018	28	16S5028	43W3521	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA DE JURAMENTO - ACEJU
...	MG	JURAMENTO	01250.039398/2019	28	16S5028	43W3521	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA DE JURAMENTO - ACEJU



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150136152022

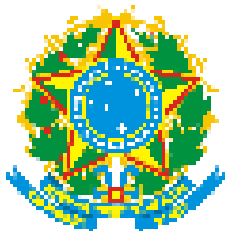
10/7/22 10:02 AM

Página 6 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.15	MG	JURAMENTO	53000.066700/2006	28	16S5053	43W3513	ARQDE F	CONSELHO COMUNIT. DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JURAMENTO (CONSEP)
32.15	MG	JURAMENTO	53710.000242/2000	0	16S5053	43W3513	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CABECEIRA-SETE PASSAGEM E ADJACENCIA
32.15	MG	JURAMENTO	53710.000830/2000	0	16S5053	43W3513	RAQ	UNIÃO POPULAR DE MULHERES DE JURAMENTO
32.74	MG	JURAMENTO	53710.000678/1999	16	16S5108	43W3500	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MANDURI
39.31	MG	MONTES CLAROS	53710.000108/2000	0	16S2559	44W0550	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ERMIDINHA
40.98	MG	CAPITÃO ENÉAS	53000.047348/2007	24	16S1928	43W4238	ARQDE F	ASSOC COMUNIT DOS MORADORES DO DISTRITO DE CACAREMA
41.27	MG	GUARACIAMA	53710.001041/1999	6	17S0051	43W4018	ARQDE F	ASSOCIACAO EDUCATIVA SAO JOAO BATISTA
41.34	MG	CAPITÃO ENÉAS	53710.000203/1999	9	16S1927	43W4203	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO MORADA DO SOL
41.34	MG	CAPITÃO ENÉAS	53900.013950/2014	9	16S1927	43W4203	RAUT	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO MORADA DO SOL
41.40	MG	GUARACIAMA	53710.000603/1999	0	17S0050	43W4005	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE GUARACIAMA
41.91	MG	BOCAIÚVA	53000.052530/2006	24	17S0306	43W4926	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO MORRO DAS TREIS ARVORES
41.94	MG	FRANCISCO SÁ	53000.046579/2012	2	16S2845	43W2933	ARQPO T	ASSOC CULTURAL DOS MORAD E AMIGOS DO BAIRRO SAO JORGE
	MG	GUARACIAMA	53900.016749/2015	6	17S0110	43W4005	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150136152022

10/7/22 10:02 AM

Página 7 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.96	MG	GUARACIAMA	53710.000761/1999	6	17S0110	43W4005	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUARACIAMA-MG
42.08	MG	FRANCISCO SÁ	53000.015794/2013	6	16S2838	43W2932	EXT	ASSOCIACAO COMUN.DOS MORADORES E PROD.RUR.POV.COQUEIRO
42.08	MG	FRANCISCO SÁ	53000.015794/2006	6	16S2838	43W2932	RPAN	ASSOCIACAO COMUN.DOS MORADORES E PROD.RUR.POV.COQUEIRO
42.08	MG	FRANCISCO SÁ	53710.000650/1999	6	16S2838	43W2932	LDE	ASSOCIACAO COMUN.DOS MORADORES E PROD.RUR.POV.COQUEIRO
42.25	MG	CAPITÃO ENÉAS	53710.000771/2002	0	16S1836	43W4309	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE LAGOA NOVA
42.26	MG	FRANCISCO SÁ	53000.021045/2008	0	16S2833	43W2928	RAQ	ACAO SOCIAL FRANCISCOSAENSE-ASFRA
42.54	MG	FRANCISCO SÁ	53000.013420/2004	21	16S2833	43W2917	ARQDE F	ASSOCIACAO MONTES DAS OLIVEIRAS
46.00	MG	FRANCISCO SÁ	53710.001161/1998	2	16S2700	43W2800	LDE	ASSOC CULTURAL DOS MORAD E AMIGOS DO BAIRRO SAO JORGE
46.00	MG	FRANCISCO SÁ	53000.051671/2011	0	16S2700	43W2800	RENDE F	ASSOC CULTURAL DOS MORAD E AMIGOS DO BAIRRO SAO JORGE
46.00	MG	FRANCISCO SÁ	53710.001281/1998	2	16S2700	43W2800	ARQDE F	ACAO SOCIAL FRANCISCOSAENSE-ASFRA
46.00	MG	FRANCISCO SÁ	53900.003872/2016	2	16S2700	43W2800	ARQPO T	ASSOC CULTURAL DOS MORAD E AMIGOS DO BAIRRO SAO JORGE
47.26	MG	BELO HORIZONTE	53000.063888/2005	0	17S0405	43W5950	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JUNTOS PARA O PROGRESSO DO DISTRITO DE VENDA NOVA E ADJACÊNCIAS-ASCOJUP
	MG	BOCAIUVA	53710.000235/1999	4	17S0631	43W4939	LDE	ASSOCIACAO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA ABC

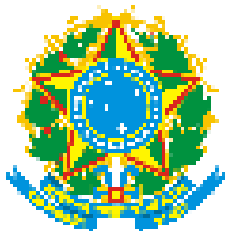


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150136152022

10/7/22 10:02 AM

Página 8 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.23	MG	BOCAIÚVA	53000.070513/2013	4	17S0631	43W4939	EXIREN	ASSOCIACAO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA ABC
48.23	MG	BOCAIÚVA	53000.061897/2013	4	17S0631	43W4939	RAUT	ASSOCIACAO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA ABC
49.02	MG	BOCAIÚVA	53710.000664/1998	4	17S0656	43W4904	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, DESPORTIVA E DE PROMOCAO SOCIAL DE BOCAIUVA - ACOMSOL
49.15	MG	BOCAIÚVA	01250.001649/2018	0	17S0700	43W4900	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOPOVOADO DE ENGENHEIRO DOLABELA
49.18	MG	BOCAIÚVA	01250.053317/2017	0	17S0701	43W4901	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOPOVOADO DE ENGENHEIRO DOLABELA
49.93	MG	BOCAIÚVA	53000.037261/2007	24	17S0724	43W4823	ARQDE F	ASSOCIACAO JOAO PAULO II

Nº de Linhas: 0



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53115.013615/2022-99.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE** localidade de **MONTES CLAROS/MG**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 16° S 40' 30" / 43° W 49' 43", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **MONTES CLAROS/MG** (evento SEI nº 10446224) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 9909906-Fls.1); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10446234).

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 19 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/10/2022, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 19/10/2022, às 16:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/10/2022, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10446241** e o código CRC **28396067**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013615/2022-99

SEI-MCOM nº 10446241



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: MG	Município: Montes Claros
--------	--------------------------

Município	Canal	Frequência
Montes Claros	285	104,9

Usuário: franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado Data: 02/12/2022 Hora: 16:54:13

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO E COMUNICACAO DO GRANDE VILAGE
CNPJ: 17.344.536/0001-27

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:08:50 do dia 04/12/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/01/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

Imprimir

Voltar

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013615/2022-99**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 53115.013615/2022-99, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE**, na localidade de Montes Claros/MG, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 04 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/12/2022, às 19:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10549336** e o código CRC **08543F8C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013615/2022-99

SEI-MCOM nº 10549336



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação Adicionar filtro
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

> Opções

▼ Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon: Raio:

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013615/2022-99**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 04 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/12/2022, às 19:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10549338** e o código CRC **B0F64620**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013615/2022-99

SEI-MCOM nº 10549338



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

CHECKLIST

Município/UF: Montes Claros/MG –

Processo nº: 53115.013615/2022-99 CNPJ: 17.344.536/0001-27

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE**Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10549145)**

1. Data de postagem/SEI: 23/05/2022 – LECOM
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 9909906 (**desatualizado**)
 4. Estatuto Social: Fls. 9909917 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 9909914 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls.9909915 para o período de 30/06/2020 a 30/06/2024
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: 9909907, 9909909 e 9909912
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Wanderley Alves da Cruz	163086080272 15/12/1986	Cezario Bezerra da Cruz e Luzia Alves da Cruz	080.722.336- 02	Não
Diretor Administrativo: Alexsandro Gonçalves de Souza	200332490205 06/03/1993	Nelson Pereira de Souza e Vanilene Gonçalves de Souza	103.792.886- 56	Não
Diretor de Operações: Tiago Ferreira dos Santos	185091740213 23/12/1990	Aparício dos Santos e Maria do Carmo F. de Carvalho	094.617.976- 05	Não

8. Manifestações em apoio: 9909920, 9909921 e 9909922
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 9909919
 10. Pesquisa Anatel (10549334) e Fiscaliza (10549336) e (10549337)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10549338)

* Comarca: Montes Claros/MG

*Subseção Judiciária: Montes Claros/MG

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (**Atividades de Rádio**), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):**OBSERVAÇÕES: 02/12/2022 - Será solicitado à entidade o Requerimento de Outorga no modelo atualizado e a adequação da atividade principal do Cartão de CNPJ.****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
 e) Órgão administrativo e cargos:
 f) Atribuições do Órgão administrativo:
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

inação, fins e sede:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Fiscaliza ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/12/2022, às 19:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10549147** e o código CRC **30276E83**.

Referência: Processo nº 53115.013615/2022-99

SEI nº 10549147

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"
	Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 31523/2022/MCOM

Brasília, 02 de dezembro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Wanderley Alves da Cruz
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE** (CNPJ nº 17.344.536/0001-27)
Rua Isaias Pereira dos Santos, nº 312
39404-103 – Montes Claros/MG

Assunto: PROCESSO Nº 53115.013615/2022-99. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Montes Claros/MG**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2022.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (10549339) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e **assinatura, de próprio punho, de todos os dirigentes**.

2.2. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (10446173), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

quando for o caso.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 05/12/2022, às 10:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10549340** e o código CRC **0150A3EC**.

Anexos:

- Formulário Requerimento de Outorga (10549339)
- Anexo CNPJ (10446173)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31523/2022/MCOM - Processo nº 53115.013615/2022-99 - Nº SEI: 10549340



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

Data de Envio:

06/12/2022 16:08:34

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

SUPERJOVEM-FM@HOTMAIL.COM
WANDIMLOVE@HOTMAIL.COM

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.013615/2022-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10549340.html
Anexo_10446173_CNPJ.pdf
Formulario_10549339_ANEXO_2_outorga.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 001.053



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	23/05/2022 15:12:34	23/05/2022 15:14:04	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:30	--
Preencher dados da empresa/01	23/05/2022 15:14:04	23/05/2022 15:17:32	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:03:28	--
Preencher quadro de diretores/01	23/05/2022 15:17:32	23/05/2022 15:30:41	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:13:09	--
Preencher documentos/01	23/05/2022 15:30:41	23/05/2022 16:01:28	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:30:47	--
Preencher manifestações/01	23/05/2022 16:01:28	23/05/2022 16:03:45	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:02:17	--
Revisar solicitação/01	23/05/2022 16:03:45	23/05/2022 17:18:49	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	01:15:04	--
Gerar processo no SEI/01	23/05/2022 17:18:49	23/05/2022 17:59:15	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:40:26	--
Repesar solicitações/01	23/05/2022 17:59:15	28/05/2022 08:59:14	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	40:59:59	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	28/05/2022 08:59:14	07/12/2022 15:42:10	Aprovado	Thiago Rizza Silva	--	00:00:00	1488:42:56	--
Documentação (CGOU)/01	07/12/2022 15:42:10	07/12/2022 16:05:02	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	00:22:52	--

1 2

(1 - 10) 11

Tempo total consumido: 1532:53:41

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
 "-" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

165.74001.54-5

NÚMERO

4256451

SERIE

0040

UF

MG

Wanderley Alves da Cruz

ASSINATURA DO TITULAR



03



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

WANDERLEY ALVES DA CRUZ

FILIAÇÃO.....: CEZARIO BEZERRA DA CRUZ
LUZIA ALVES DA CRUZ

NASCIMENTO.....: 15/12/1986 SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: MONTES CLAROS - MG

DOCUMENTO.....: C. I. MG-14440400 18/05/2011 PC MG

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 080.722.336-02 CNH.....: 05247445300

TIT. ELEITOR: 163086080272 SEÇÃO: 0218 ZONA: 0317

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE MONTES CLAROS/MG - 08/08/2013

VALMAR GONÇALVES DE SOUSA
Suplente do Ministério Público do Trabalho e Esporte no Estado de Minas Gerais

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____ PARA _____
DATA DE NASC. DE _____
DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

A - OSMAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE INTERESSIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SERVIDOR | D - APOIO | F - AJUDA VOLUNTÁRIA

03



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2172572867

NOME
 WANDERLEY ALVES DA CRUZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG14440400 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 080.722.336-02 15/12/1986

FILIAÇÃO
 CEZARIO BEZERRA DA CRUZ
 LUZIA ALVES DA CRUZ

PERMISSÃO ACC CATHAR

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 05247445300 09/09/2024 06/07/2011

OBSERVAÇÕES

Wanderley Alves da Cruz
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 MONTES CLAROS, MG 12/11/2020

Kleyverson Rezende
 Diretor DETRAN/MG
 ASSINATURA DO EMISSOR

68046659014
 MG561931070

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2172572867



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

165.74001.54-5

NÚMERO

4256451

SERIE

0040

UF

MG

Wanderley Alves da Cruz

ASSINATURA DO TITULAR



03



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

WANDERLEY ALVES DA CRUZ

FILIAÇÃO.....: CEZARIO BEZERRA DA CRUZ
LUZIA ALVES DA CRUZ

NASCIMENTO.....: 15/12/1986 SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: MONTES CLAROS - MG

DOCUMENTO.....: C. I. MG-14440400 18/05/2011 PC MG

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 080.722.336-02 CNH.....: 05247445300

TIT. ELEITOR: 163086080272 SEÇÃO: 0218 ZONA: 0317

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE MONTES CLAROS/MG - 08/08/2013

VALMAR GONÇALVES DE SOUSA
Suplente do Ministério Público do Trabalho e Esporte no Estado de Minas Gerais

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____ PARA _____
DATA DE NASC. DE _____
DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

A - OSMAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE INTERESSIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SERVIDOR | D - APOIO | F - AJUDA VOLUNTÁRIA

03



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2172572867

NOME
 WANDERLEY ALVES DA CRUZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG14440400 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 080.722.336-02 15/12/1986

FILIAÇÃO
 CEZARIO BEZERRA DA CRUZ
 LUZIA ALVES DA CRUZ

PERMISSÃO ACC CATHAR

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 05247445300 09/09/2024 06/07/2011

OBSERVAÇÕES

Wanderley Alves da Cruz
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 MONTES CLAROS, MG 12/11/2020

Kleyverson Rezende
 Diretor DETRAN/MG
 ASSINATURA DO EMISSOR

68046659014
 MG561931070

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2172572867



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.962.741 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2019

NOME ALEXSANDRO GONCALVES DE SOUZA

FILIAÇÃO NELSON PEREIRA DE SOUZA VANILENE GONCALVES DE SOUZA

NATURALIDADE MONTES CLAROS-MG DATA DE NASCIMENTO 6/3/1993

DOC. ORIGEM CAS. LV-239 FL-18 MONTES CLAROS-MG

CPF 103.792.886-56

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-2211 2. VIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Alexsandro Gonçalves de Souza



POUÇOS DIREITO



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2211-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.962.741 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2019

NOME ALEXSANDRO GONCALVES DE SOUZA

FILIAÇÃO NELSON PEREIRA DE SOUZA VANILENE GONCALVES DE SOUZA

NATURALIDADE MONTES CLAROS-MG DATA DE NASCIMENTO 6/3/1993

DOC. ORIGEM CAS. LV-239 FL-18 MONTES CLAROS-MG

CPF 103.792.886-56

LEITICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-2211 2. VIA

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Alexsandro Gonçalves de Souza



POLEGAR DIREITO



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2211-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.156.725 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2015

NOME
TIAGO FERREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
APARICIO DOS SANTOS
MARIA DO CARMO F. DE CARVALHO

NATALIDADE MONTES CLAROS-MG DATA DE NASCIMENTO 23/12/1990

DOC. ORIGEM NASC. LV-221 FL-298

MONTES CLAROS-MG

CPF 094617976-05

PII-2211 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR 2. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658c>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2211-0

THOMAS OLIVEIRA DE MENEZES

POLEGAR DIREITO

Liap Ferreira dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://mideg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.156.725 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2015

NOME
TIAGO FERREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
APARICIO DOS SANTOS
MARIA DO CARMO F. DE CARVALHO

NATURALIDADE MONTES CLAROS-MG DATA DE NASCIMENTO 23/12/1990

DOC. ORIGEM NASC. LV-221 FL-298

MONTES CLAROS-MG

CPF 094617976-05

PII-2211 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR 2. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658c>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2211-0

THOMAS OLIVEIRA DE MORAES

POLEGAR DIREITO

Liap Ferreira de Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://mideg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTÓCOLO 300351 A10

Aos 30 dias do mês de junho de 2012, reuniram-se pessoas da comunidade do Bairro Vilage do Lago II, município de Montes Claros/MG, todos considerados sócios fundadores, com a finalidade de fundar uma associação, para, dentre outras finalidades promover através do uso de rádio comunitária a comunicação e articulação da comunidade, que se denominará ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

Iniciada a reunião, foi escolhido para presidente ad hoc o Sr. Wanderley Alves da Cruz.

Logo a seguir, o Sr. presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade.

Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de dois (02) anos, com duração até 30/06/2014 e que ficaram assim constituídos:

Presidente: Wanderley Alves da Cruz
Diretor Administrativo: Tiago Ferreira dos Santos
Diretor de Operações: Michael Neves de Jesus

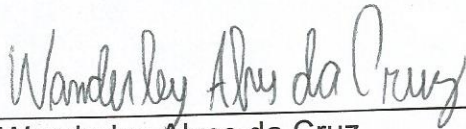
O Conselho Fiscal Efetivo:
1º: Alexsandro Gonçalves de Souza
2º: Wallison Nunes Rosa

Conselho Fiscal Suplentes:
1º: Kennedy Willian Rodrigues da Silva Souza
2º: Elaine Soraia Martins Araujo

Conselho Comunitário:
1º: Manoel Ferreira de Souza
2º: José Osmar Pereira dos Santos
3º: Rosangela Maria dos Santos
4º: Ailton Soares dos Reis
5º: Marcia Pereira de Carvalho

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Montes Claros/MG. 30 de junho de 2012.


Wanderley Alves da Cruz

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS OFICIALA Dra. AUDREY CALDEIRA DO CARVALHO
Rua Gonçalves Figueira, nº 144 A - Centro
Fone: (38) 3221-8314 - MONTES CLAROS - MG
REGISTRADO
Apresentado hoje, protocolado sob nº 300351
do livro A10 e registrado sob o nº 300351
do livro A23. Dou fé.
Montes Claros, 26 de dezembro de 2012
OFICIALA

Emolumentos: R\$ 33,42
Taxa de Fiscalização: R\$ 10,51
Total: R\$ 43,93



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

Lista de presença da ata de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário - 30/06/2012



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROCOLO 100351 A10

Diretoria Eleita:

Presidente: Wanderley Alves da Cruz

Diretor Administrativo: Tiago Ferreira dos Santos

Diretor de Operações: Michael Hugo de Jesus

Conselho Fiscal Efetivos:

1º: Alexandro Gonçalves de Souza

2º: Walter dos Santos

Conselho Fiscal Suplentes:

1º: KENNEDY WILLIAN RODRIGUES DA SILVA SOUZA

2º: Cláudio Roberto Martins Araújo

Conselho Comunitário:

1º: Marquês Ferreira de Souza

2º: Walter dos Santos - RG - M. 9-707032

3º: Rozângela Maria dos Santos

4º: Jilka Soares dos Reis

5º: MARCIA Pereira de Carvalho

Demais membros presentes:

Jackson Aparecido Santos Furtos

André Aparecido Santos Freitas

Dênis Leandro A. Queiroz

Flávia Vanessa Lopes Cardoso

Jonathan de Jesus Araújo

Dayson Augusto Ramos

Raquel Ferreira dos Santos

Cláudio Roberto Martins Araújo

Wilson Pereira de Jesus

Antonio de Sousa Lopes

Alessio Junio de Souza

Stamp: Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Conselho Geral de Justiça. Sala de Fiscalização ARQUIVAMENTO AUI 01581 CHL 93977 CHL 93976

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS OFICIALA Dra. AUDREY CALDEIRA DO CARMO Rua Gonçalves Figueira, nº 144-A - Centro Fone: (38) 3221-8314 - MONTES CLAROS - MG Protocolado sob o nº 100351 do Livro A10 A 1ª via foi arquivada em 26/11/12 conforme averbação à margem do registro nº 20230 do Livro A23 datado de 26/11/12 Montes Claros, 26 de Novembro de 2012

Emolumentos: R\$ 1110
Taxa de Fiscalização: R\$ 3,49
Total: R\$ 14,59



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

Relação dos sócios e fundadores

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTÓCOLO
100351 A 10

Nome: Wanderley Alves da Cruz
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** silck screen
RG:MG-14.440.400 **CPF:** 080.722.336-02
Endereço: Rua 21, nº 312, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Tiago Ferreira dos Santos
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** soldado
RG: 16.156.725 **CPF:** 094.617.976-05
Endereço: Rua 12 A, nº 07, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome:Michael Neves de Jesus
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro **profissão:** silck screen
RG:MG.17.115.332 **CPF:** 018.343.706-39
Endereço: Rua 19 A, nº 17, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Alexsandro Gonçalves de Souza
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro **profissão:** telemarketing
RG: MG.16.221.402 **CPF:** 103.792.886-56
Endereço: Rua 12 A, nº 17, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Wallison Nunes Rosa
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro **profissão:** atendente
repositor
RG:MG.15.972.839 **CPF:** 101.056.756-01
Endereço: Rua 21, nº 271 A, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Kennedy Willian Rodrigues da Silva Souza
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** silck screen
RG: MG.16.976.329 **CPF:** 104.139.023.25
Endereço: Rua 25, nº 193, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Elaine Soraia Martins Araujo
Nacionalidade: brasileira - **estado civil:** divorciada - **profissão:** assistente de
almoxarifado
RG:MG.14.144.443 **CPF:** 066.231.776-98
Endereço: Av. Perimetral, nº 2363, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Manoel Ferreira de Souza
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** casado - **profissão:** pedreiro
RG: MG 10.815.431 **CPF:** 598.296.806-49
Endereço: Rua 24, nº 265, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: José Osmar Pereira dos Santos
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** casado - **profissão:** pedreiro
RG: MG.4.707.032 **CPF:** 672.416.626-87
Endereço: Rua Eleotério Silva, nº 382, Vilage do Lago I, Montes Claros-MG



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

Nome: Rosangela Maria dos Santos
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** casada - **profissão:** dona de casa
RG: MG.5.881.799 **CPF:** 821.247.366-04
Endereço: Rua Eleotério Silva, nº 382, Vilage do lago I, Montes Claros-MG

Nome: Ailton Soares dos Reis
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** eletricitista
RG: 16.499.148 **CPF:** 106.143.736-11
Endereço: Rua 26, nº 135, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLADO
100351 A10

Nome: Márcia Pereira de Carvalho
Nacionalidade: brasileira - **estado civil:** casada - **profissão:** confeitadeira
RG: M.8.937.863 **CPF:** 035.524.336-94
Endereço: Rua Antônio Veloso, nº 91, Clarice Athayde, Montes Claros-MG

Nome: Jackson Aparecido Santos Freitas
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** promotor de vendas
RG: MG.14.767.115 **CPF:** 090.217.826-18
Endereço: Rua 25, nº 100, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: André Aparecido Santos Freitas
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** Silck Screen
RG: MG.17.232.444 **CPF:** 111.219.576-92
Endereço: Rua 25, nº 100, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Denis Leandro Alves de Queiroz
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** casado - **profissão:** cobrador
RG: MG.15.169.831 **CPF:** 097.527.936-16
Endereço: Rua 23, nº 202, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Flávia Vanessa Lopes Cardoso
Nacionalidade: brasileira - **estado civil:** casada - **profissão:** cobradora
RG: MG.13.278.033 **CPF:** 061.666.636-50
Endereço: Rua 23, nº 202, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Jonathan de Jesus Araújo
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** laminador
RG: 16.992.064 **CPF:** 093.569.356-45
Endereço: Rua 26, nº 112, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Dayan Queiroz Ramos
Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** auxiliar de borracharia
RG: MG-16.648.218 **CPF:** 103.094.816.-00
Endereço: Rua H, nº 560, Nova América, Montes Claros-MG

Nome: Raquel Ferreira dos Santos
Nacionalidade: brasileira - **estado civil:** solteira - **profissão:** operadora de caixa
RG: SP 50.548.804-8 **CPF:** 094.616.976-04
Endereço: Rua 12 A, nº 07, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

Nome: Cleydson Araújo de Jesus

Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** estudante

RG: MG.17.155.263

CPF: 113.213.276-25

Endereço: Rua 26, nº 112, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Cleiton Ferreira Coelho

Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** vendedor

RG: MG.18.455.675

CPF: 121.133.216-02

Endereço: Rua 26, nº 111, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
FÍSICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO
100351 A10

Nome: Antônio de Souza Lopes

Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** casado - **profissão:** vigia

RG: MG.8.176.654

CPF: 784.390.606-10

Endereço: Rua 19, nº 363, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nome: Alessio Juneo de Souza

Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** moto-taxista

RG: MG.16.221.402

CPF: 097.191.656-00

Endereço: Rua 12 A, nº 07, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Wanderley Alves da Cruz

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIALA D^{ra}. AUDREY CALDEIRA DO CARMO
Rua Gonçalves Figueira, nº 144-A - Centro
Fone: (38) 3221-8314 - MONTES CLAROS - MG
Protocolado sob o nº 100351 do Livro A10
A 1ª via foi arquivada em 26/11/12 conforme
avorbação à margem do registro nº 20230
do livro A03, datado de 26/11/12
Montes Claros, 26 de novembro de 2012

OFICIALA

Emolumentos: R\$ 11,10

Taxa de Fiscalização: R\$ 3,49

Total: R\$ 14,59



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099
CEP: 39.400006 Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc..,

Certifico Wanderley Alves da Cruz, CPF: 080.722.336-02, solicitou para registro ata da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE, registrada sob o nº 30.636, livro A-26, protocolada sob o nº.141.491, livro A-13 em 19 de maio de 2022. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 19 de maio de 2022.

Escrevente Substituta

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 144 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com
Oficiala: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº: FRH98201
COD. SEG.: 9612932317746196
QTDE ATOS: 1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 24,99 Recome: R\$ 1,41 ISSQN: R\$ 1,19
TFJ: R\$ 8,83 TOTAL: R\$ 35,00
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE



ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO COMUNITÁRIO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

Aos 30 dias do mês de junho de 2020, as 18 horas, em primeira chamada, atendendo o Edital de convocação de 10 de maio de 2020, nesta cidade, Rua Isaias Pereira dos Santos, nº 312, Village do Lago II, Montes Claros-MG, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

1) ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DE ESTATUTO.

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação ad hoc o Sr. Wanderley Alves da Cruz, que escolheu a mim Alessio Juneo de Souza, para secretariá-lo.

Wanderley Alves deu início aos trabalhos, explicitando a necessidade da alteração estatutária, uma vez que é necessário que o estatuto esteja padronizado de acordo com os dispostos fornecidos pelo Ministério das Comunicações. Após as explicações, foi levado a votação entre seus associados e foi aprovado por unanimidade as respectivas alterações estatutárias, uma delas foi o tempo de mandato de 02 para 04 anos.

2) - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO.

Após a aprovação da reforma estatutária, o senhor Presidente, proclama o término do mandato da atual diretoria executiva, do conselho fiscal e conselho comunitário da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembléia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciados por todos, foi apresentado pelo senhor Presidente o resultado, ficando assim eleitos e empossados a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Entidade:

Presidente: Wanderley Alves da Cruz

Nacionalidade: brasileiro - **Estado civil:** solteiro - **Profissão:** operador de produção

RG:MG- 14.440.400

CPF: 080.722.336-02

Endereço: Rua Isaias Pereira dos Santos. nº 312, Village do lago II, Montes Claros-MG

Diretor Administrativo: Alexsandro Gonçalves de Souza **Nacionalidade:** brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** Telemarketing **RG:** MG. 16.221.402 **CPF:** 103.792.886-56 **Endereço:** Rua 12 A, nº 17, Village do lago II, Montes Claros-MG

Diretor de Operações: Tiago Ferreira dos Santos **Nacionalidade:** brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** soldado **RG:** 16.156.725 **CPF:** 094.617.976-05 **Endereço:** Rua 12 A, nº 07, Village do lago II, Montes Claros-MG

O Conselho Fiscal Efetivo:

1º: Kennedy Willian Rodrigues da Silva Souza

Nacionalidade: brasileiro - **estado civil:** solteiro - **profissão:** silek screen **RG:** MG. 16.976.329 **CPF:** 104.139.023-25

104.139.023-25

Endereço: Rua Gilmeira, nº 193, Village do lago II, Montes Claros-MG

2º: Alessio Juneo de Souza **Nacionalidade:** brasileiro - **estado civil:** solteiro **profissão:** Moto Taxista **RG:** MG. 16.221.402 **CPF:** 097.191.656-00 **Endereço:** Rua 12 A, nº 17, Village do lago II, Montes Claros-MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

141491



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

Conselho Fiscal Suplente:

1º Raquel Ferreira dos Santos

Nacionalidade: brasileiro – **estado civil:** solteiro – **profissão:** Operadora de caixa

RG: SP – 50.548.804-8

CPF: 094.616.976-04

Endereço: Rua 12 A, nº 07, Vilage do lago II, Montes Claros-MG



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

2º Angelo Gabriel Gonçalves da Silva

Nacionalidade: brasileiro – **estado civil:** solteiro – **profissão:** Estudante

RG: MG- 22.008.096

CPF: 703.016.606-03

141491

Endereço: Rua Adair Moraes, nº 215A , Vilage do lago II, Montes Claros-MG

Conselho Comunitário:

1º Jackson Aparecido Santos Freitas

Nacionalidade: brasileiro – **estado civil:** solteiro – **profissão:** Promotor de Vendas

RG: MG- 14.767.115

CPF: 090.217.826-18

Endereço: Rua Gilmeira, nº 100, Vilage do lago II, Montes Claros-MG

2º Angelo Matheus Ferreira Pereira

Nacionalidade: brasileiro – **estado civil:** Solteiro – **profissão:** Estudante

RG: MG- 21.594.601

CPF: 701.894.596-89

Endereço: Rua 12A, nº 67 , Vilage do lago II, Montes Claros-MG

3º André Aparecido Santos Freitas

Nacionalidade: brasileiro – **estado civil:** solteiro – **profissão:** Silck Screen

RG: MG- 17.232.444

CPF: 111.219.576-92

Endereço: Rua Gilmeira, nº 100, Vilage do lago II, Montes Claros-MG

4º Marcelo Pinto de Oliveira

Nacionalidade: brasileiro – **estado civil:** Casado – **profissão:** Psicólogo

RG: MG. 15.565.547

CPF: 085.646.916-55

Endereço: Rua José Cardoso da Silva, nº 64, Vilage do lago II, Montes Claros-MG

5º Matheus de Jesus Lopes

Nacionalidade: brasileiro – **estado civil:** Solteiro – **profissão:** Autônomo

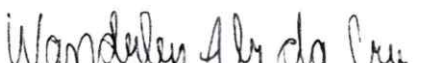
RG: MG- 18.718.757

CPF: 124.163.976-05

Endereço: Rua José Cardoso da Silva, nº 363, Vilage do Lago II, Montes Claros-MG

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Montes Claros/MG, 30 de Junho de 2020.


Wanderley Alves da Cruz



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG Oficial: Audrey Caldeira do Carmo
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpmc@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº: FRH98202
COD. SEG.: 3887833923257995
QTDE ATOS: 7 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 218,46 Recomp.: R\$ 12,38 ISSQN: R\$ 10,32
TFJ: R\$ 72,47 TOTAL: R\$ 301,25
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 141491
do livro A13 e registrado sob o no. 30636
do livro A26 Dou fé.
Montes Claros, 19-mai-22 Oficiala.

Emolum.: 141,32 Tx. fisc. 48,05 Tot.: 189,37



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA DIRETORIA
EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO**

Nos termos do artigo 24 do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE ficam convocados todos os associados à participarem das eleições e posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário e alteração estatutária da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE.

1. Alteração do estatuto social e a eleição, e posse a que se refere o item anterior, acontecerá

I - No dia 30/06/2020 das 18hs às 19hs, na sede localizada na Rua Isaias Pereira dos Santos, nº 312, Village do Lago II Montes Claros-MG.

II - O prazo para o registro das chapas com os candidatos é do dia 27 de Maio de 2020 até do dia 27 de Junho de 2020 no horário de funcionamento.

III - Havendo empate na primeira votação, uma segunda votação realizar-se-á das 19:30hs às 20:00hs com qualquer número de associados e na mesma data do inciso I.

IV - Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

Montes Claros, 10 de Maio de 2020

Wanderley Alves da Cruz
Wanderley Alves da Cruz



	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS		
	Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro Montes Claros - Minas Gerais		
Protocolado sob o no.	141491	do livro	A13
A primeira via foi arquivada em	19/05/2022 Con-		
forme averbação à margem do registro	30636		
do livro	A26	datado de	19/05/2022
Montes Claros,	19/05/2022	Oficiala.	
Emolun:	R\$ 141,32	Tx.Fisc:	R\$ 48,05 Ttal: R\$ 189,37



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

Lista de presença da ata de eleição e posse da diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário -30/06/2020



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO 141491

Diretoria Eleita:

Presidente: Wanderley Alu da Cruz

Diretor Administrativo: Alexsandro Gonçalves de Souza

Diretor de Operações: Juarez Ferreira dos Santos

Conselho Fiscal Efetivos:

1º: Kenneyr Wilson R. da Silva Sousa

2º: Alexsandro Gonçalves de Souza

Conselho Fiscal Suplentes:

1º: Rosquel Ferreira dos Santos

2º: Angelo Gabriel G. da Mota

Conselho Comunitário:

1º: Felício Aparecido Santos Avelar

2º: Angelo Mathus Ferreira Pereira

3º: André Aparecido Santos Freitas

4º: Juninho Ribeiro de Oliveira

5º: Mathus do Jesus Lopes

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo
Telefone: (35) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº: FR-98213
COD. SEG.: 4114107682603184
QTDE ATOS: 4 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 193,20 Recomeço: R\$ 10,94 ISSQN: R\$ 9,12
TFJ: R\$ 64,55 TOTAL: R\$ 266,87

Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o no. 141491 do livro A13
A primeira via foi arquivada em 19/05/2022 Con-
forme averbação à margem do registro 30636
do livro A26 datado de 19/05/2022
Montes Claros, 19/05/2022 Oficiala.
Emolun: R\$ 141,32 Tx.Fisc: R\$ 48,05 Ttal: R\$ 189,37



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099
CEP: 39.400006 Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc....

Certifico Wanderley Alves da Cruz, CPF: 080.722.336-02, solicitou para registro estatuto da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE, registrada sob o nº 30.637, livro A-26, protocolada sob o nº.141.492, livro A-13 em 19 de maio de 2022. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 19 de maio de 2022.

Escrevente Substituta

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 144 - Centro - Montes Claros - MG
Oficiala: Audrey Caldeira do Carmo
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº: FRH98217
COD. SEG.: 7339762702806910
QTDE ATOS: 1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 24,99 Recomeço: R\$ 1,41 ISSQN: R\$ 1,18
TFJ: R\$ 8,83 TOTAL: R\$ 35,00
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



ESTATUTO DA

141492

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com foro no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, e sede provisória à Rua Isaias Pereira dos Santos, nº 312, Bairro Village do Lago II, Montes Claros, MG.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político- ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.



Art. 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 4º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

II - DOS ASSOCIADOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO
141492



Art. 5º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, compostas por pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição.

§1º - A garantia de seu ingresso é gratuito, e é vedado o condicionamento do ingresso à aprovação da diretoria.

§2º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta registrada à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada.

§ 3º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 10 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 4º - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 05 dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 5º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 6º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II. **Beneméritos** - aqueles aos quais a assembleia geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III. **Contribuintes ou Efetivos** - os que pagarem a mensalidade
- IV. **Honorários** - aqueles que se fizeram credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais;

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- acatar as determinações da Diretoria.





Art. 9º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE**:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria. Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário;
- II. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Decidir sobre a extinção da entidade;
- VI. Aprovar as contas;
- VII. Aprovar o regimento interno.

Art. 13 - À assembleia Geral competirá destituir os administradores e alterar o estatuto.

Art. 14 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (08) oito dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Diretor Administrativo, e um Diretor de Operações.



Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de (04) quatro anos sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.



Art. 18 - Compete à Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

Art. 19 - Compete a cada dirigente:

- a) **Ao Presidente compete:** representar a (**ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE**) passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) **Ao Diretor Administrativo compete:** gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) **Ao Diretor de Operações compete:** implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão: promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art.20 - O Conselho Fiscal será constituído por (03) três membros, e seus respectivos Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

141492



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- II. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

141492

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (06) seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 22 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, corri o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 23 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

III - DAS ELEIÇÕES

Art. 24 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo um décimo de associados aptos a votar,

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

§ 3º - Em caso de chapa única a eleição poderá ser realizada por aclamação.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 25 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.



Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação e redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ 1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 27 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

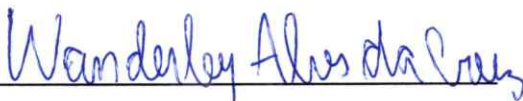
Art. 28 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 29 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 30 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 30/06/2012 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Montes Claros, 30 de junho de 2020



PRESIDENTE

 OAB/MG 205080

ADVOGADO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

14149 2



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG Oficial:
 Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpmc@hotmail.com Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº FRH98218
COD. SEG.: 5673913324832119
QTDE ATOS: 10 **ATOS(S) PRATICADO(S) POR:**

Emol.: R\$ 243,72 **Recomp.:** R\$ 13,82 **ISSQN:** R\$ 11,52
TFJ: R\$ 80,39 **TOTAL:** R\$ 335,63
 Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
 Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
 Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 141492
 do livro A13 e registrado sob o no. 30637
 do livro A26 . Dou fé.
 Montes Claros, 19-mai-22 Oficiala.

Emolum.: 141,32 Tx. fisc. 48,05 Tot.: 189,37



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	CNPJ ou CPF do Contribuinte	17.344.536/0001-27
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	UG / Gestão	240101 / 00001
	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN69E616F4A5799E509DC696D3E10659C9]		

8588000001-6 00000254188-2 22042122173-6 44536000127-6



04/05/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:14:00
868213661 0128
COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 8588000001-6 00000254188-2
22042122173-6 44536000127-6
Data do pagamento 04/05/2022
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00
NR. AUTENTICACAO F.3AE.54C.31E.618.6DC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	V5 LAVAGEM A SECO		
Endereço:	Rua Dezessete 181 Village do Lago 2	CNPJ:	28.353.129/0001-00
Município:	Montes Claras	UF:	MG CEP: 39.404-112
Nome do representante legal:	Tiago Vieira da Silva		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação Grande Village, CNPJ nº 17.344.536/0001-27 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Tiago Vieira da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

23/05/2022 Montes Claras MG

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.353.129/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2017	
NOME EMPRESARIAL TIAGO VIEIRA DA SILVA 11626656614			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VS LAVAGEM A SECO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DEZESSETE	NÚMERO 181	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.404-112	BAIRRO/DISTRITO VILLAGE DO LAGO II	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO thyago.vieira.99@gmail.com	TELEFONE (38) 9186-0388		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2022** às **12:57:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTE
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
 TIAGO VIEIRA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG19336221 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 116.266.566-14 29/10/1996

FILIAÇÃO
 LUIZ VIEIRA DA SILVA
 TEREZINHA GONCALVES DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Pattern] [Pattern] AB

Nº REGISTRO
 06270345728

VALIDADE
 01/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
 24/12/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1768154951

OBSERVAÇÕES

Tiago Vieira da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MONTES CLAROS, MG

DATA EMISSÃO
 26/04/2019

[Signature]
 Kleyverson Rezende
 Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

24495000829
 MG550193863

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1768154951

REDMI NOTE 9
 AI QUAD CAMERA



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Sinésio Rodrigues da Rocha			
Endereço:	Rua Dona Luza Moraes 228 Village do Lago 2			
Município:	Montes Claros	UF:	MG	CEP: 39404-096
RG:	16.317.465	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 091-969.056-46

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação Grande Vilaçã, CNPJ nº 17.344.536/0001-27, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

X Sinésio Rodrigues Rocha
Assinatura do(a) apoiador(a)

23/05/2022 Montes Claros MG
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 368490846

Controle:

02.164/R4SODBA576/0052

Emissão: 15/02/2022 Impressão: 15/02/2022 12:11:11 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA N° 45.000009762.37 - SEF/MG Lei n° 10.438 de abril de 2002

LEODORO RODRIGUES DA ROCHA

Nº DO CLIENTE: 7005294245

RUA DONA LUZA MORAIS 228 CS

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3004002385	Residencial Baixa Renda	Residencial Monofásico

VILAGE DO LAGO II
MONTES CLAROS - MG
CEP: 39404-096

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
17/01	15/02	17/03	Tarifa Convencional

MEDIDOR N°: AME112007204

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	8181	8221	1	40

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,20026072	6,00
Energia de 31 a 80 kWh	10	0,34331004	3,42

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Cobrança da Conta de Energia de 12 / 2021	10,10
Cobrança da Conta de Energia de 01 / 2022	10,78
Dif. recálculo tarifa integral	13,45

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Energia até 30 kWh	0,19203000
Energia de 31 a 80 kWh	0,32920000

ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES

Subsídio tarifa líquida	-12,91
-------------------------	--------

CPF: 986.132.866-15

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 04D3.D382.8A4A.E8BB.161D.677D.5730.A0E5

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
FEV/2022	08/03/2022	R\$ 30,84

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota%:	Valor (R\$):
ICMS			
PASEP	22,87	0,73	R\$ 0,15
COFINS	22,87	3,38	R\$ 0,76

Histórico do Consumo				REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	
JAN/2022	43	1,38	31	
DEZ/2021	40	1,37	29	
NOV/2021	62	2,06	30	
OUT/2021	74	2,31	32	
SET/2021	69	2,22	31	
AGO/2021	64	1,93	33	
JUL/2021	64	2,20	29	
JUN/2021	72	2,40	30	
MAI/2021	65	2,16	30	
ABR/2021	38	1,22	31	
MAR/2021	34	1,21	28	
FEV/2021	52	1,73	30	

Informações Gerais

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R\$ 12,91

JAN/2022 Band. Verde - FEV/2022 Band. Verde

Tarifa vigente conforme Res Aneel n° 2.877, de 25/05/2021.

Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.

ACESSE AGORA www.cemig.com.br



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
008034255615

VENCIMENTO
1/*

TOTAL A PAGAR

REFERENTE A: FEV/2022 Nº DA INSTALAÇÃO: 3004002385

***** ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA PAGAMENTO *****

Autenticado eletronicamente, após conferência. Este valor será somado à próxima conta sem multa. Caso queira, o código de barras para pagamento antecipado poderá ser solicitado em um Posto de Atendimento Presencial Cemig ou Central de Atendimento, telefone 116.



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL RG Nº **MG-16.317.465** DATA DE EMISSÃO **07/04/2006**

SOBRENOME **SINESIO RODRIGUES DA ROCHA**

FILIAÇÃO **LEODORO RODRIGUES DA ROCHA
MIGUELINA CARDOSO DE MOURA**

NATURALIDADE **MONTES CLAROS-MG** DATA DE NASCIMENTO **13/12/1988**

DOC. ORIGINAL **NASC. LV-203A FL-68V**

CPF **MONTES CLAROS-MG**

P11-2211 **1 VIA**

IVETE MELO BRAUNA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS **2211-0**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Sinesio Rodrigues da Rocha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	V5 LAVAGEM A SECO		
Endereço:	Rua Dezessete 181 Village do Lago 2	CNPJ:	28.353.129/0001-00
Município:	Montes Claras	UF:	MG CEP: 39.404-112
Nome do representante legal:	Tiago Vieira da Silva		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação Grande Village, CNPJ nº 17.344.536/0001-27 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Tiago Vieira da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

23/05/2022 Montes Claras MG

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.353.129/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2017	
NOME EMPRESARIAL TIAGO VIEIRA DA SILVA 11626656614			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VS LAVAGEM A SECO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DEZESSETE	NÚMERO 181	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.404-112	BAIRRO/DISTRITO VILLAGE DO LAGO II	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO thyago.vieira.99@gmail.com	TELEFONE (38) 9186-0388		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2022** às **12:57:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTE
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
 TIAGO VIEIRA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG19336221 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 116.266.566-14 29/10/1996

FILIAÇÃO
 LUIZ VIEIRA DA SILVA
 TEREZINHA GONCALVES DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Pattern] [Pattern] AB

Nº REGISTRO
 06270345728

VALIDADE
 01/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
 24/12/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1768154951

OBSERVAÇÕES

Tiago Vieira da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MONTES CLAROS, MG

DATA EMISSÃO
 26/04/2019

[Signature]
 Kleyverson Rezende
 Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

24495000829
 MG550193863

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1768154951

REDMI NOTE 9
 AI QUAD CAMERA



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

CHECKLIST

Município/UF: Montes Claros/MG –

Processo nº: 53115.013615/2022-99 CNPJ: 17.344.536/0001-27

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE**Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10549145)**

1. Data de postagem/SEI: 23/05/2022 – LECOM
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10581514
 4. Estatuto Social: 9909917 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 9909914 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 9909915 para o período de 30/06/2020 a 30/06/2024
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 9909907, 9909909 e 9909912
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Wanderley Alves da Cruz	163086080272 15/12/1986	Cezario Bezerra da Cruz e Luzia Alves da Cruz	080.722.336- 02	Não
Diretor Administrativo: Alexsandro Gonçalves de Souza	200332490205 06/03/1993	Nelson Pereira de Souza e Vanilene Gonçalves de Souza	103.792.886- 56	Não
Diretor de Operações: Tiago Ferreira dos Santos	185091740213 23/12/1990	Aparício dos Santos e Maria do Carmo F. de Carvalho	094.617.976- 05	Não

8. Manifestações em apoio: 9909920, 9909921 e 9909922
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 9909919
 10. Pesquisa Anatel (10549334) e Fiscaliza (10549336) e (10549337)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10549338)

* Comarca: Montes Claros/MG

*Subseção Judiciária: Montes Claros/MG

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 02/12/2022 - Será solicitado à entidade o Requerimento de Outorga no modelo atualizado e a adequação da atividade principal do Cartão de CNPJ.

26/12/2022 - entidade atendeu às exigências na fase de habilitação, fazer convocação para fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria: 9909917**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. Não consta**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 17**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 18-19**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 17**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 22-23**

**Autenticação ao Código Civil:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7 e 8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 26**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;; **Art. 24**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 27-28**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 26**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. Não consta**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11-16**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 15**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 28**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (10593415)
- 2.2 Certidão FGTS: (10593415)
- 2.3 Certidão PGFN : (10593373) **Não emitida**
- 2.4 Certidão CNDT: (10593415)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10549338)
- 3. Pesquisa Anatel (10593415) e Fiscaliza (10549336) e (10549337)
- 4. Anexo 6/ART: fl. () **Solicitar**

OBSERVAÇÕES: 26/12/2022 - Será feita a convocação para instrução, solicitar adequação do estatuto social e a regularização da PGFN.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 26/12/2022, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10592885** e o código CRC **F3C39A46**.



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 17.344.536/0001-27 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](#) [Avaliar \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20221226.F23246BC\)](#)



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.344.536/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DIFUSAO E COMUNICACAO DO GRANDE VILAGE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS	NÚMERO 312	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 39.404-103	BAIRRO/DISTRITO VILLAGE DO LAGO II	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERJOVEM-FM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (38) 9908-2144
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/12/2022** às **15:42:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO E COMUNICACAO DO GRANDE VILAGE

CNPJ: 17.344.536/0001-27

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:48:39 do dia 26/12/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/01/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

Imprimir

Voltar

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.344.536/0001-27
Razão Social: ASSOCIACAO DE DIFUSAO E COMUNICACAO DO GRANDE VILAGE
Endereço: R ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS 312 / VILLAGE DO LAGO II / MONTES CLAROS / MG / 39404-103

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2022 a 19/01/2023

Certificação Número: 2022122101385202247733

Informação obtida em 26/12/2022 15:49:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO E COMUNICACAO DO GRANDE VILAGE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.344.536/0001-27
Certidão nº: 46631477/2022
Expedição: 26/12/2022, às 15:49:58
Validade: 24/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO E COMUNICACAO DO GRANDE VILAGE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.344.536/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33349/2022/MCOM

Brasília, 27 de dezembro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Wanderley Alves da Cruz
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE** (CNPJ nº 17.344.536/0001-27)
Rua Isaias Pereira dos Santos, nº 312
39404-103 – Montes Claros/MG

Assunto: PROCESSO nº 53115.013615/2022-99. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Montes Claros/MG, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2022.
2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (10592944).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria nº 4.334/2015 e alterações:

- a. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.
- b. **Art. 57 do Código Civil:** Não consta cláusula prevendo que a **exclusão do associado só é admissível havendo justa causa**, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;
- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- os direitos e deveres dos associados;
- as fontes de recursos para sua manutenção;
- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Deve constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Devem estar previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
- os critérios de eleição dos administradores;
- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: Devem estar previstas as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (10593373). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPPO DE SERVIÇO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/12/2022, às 14:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10593490** e o código CRC **A32C8C9D**.

Anexos:

- Formulário anexo 6 (10592944);
- Certidão PGFN - Não emitida (10593373).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33349/2022/MCOM - Processo nº 53115.013615/2022-99 - Nº SEI: 10593490



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

Data de Envio:

27/12/2022 14:46:19

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

SUPERJOVEM-FM@HOTMAIL.COM
WANDIMLOVE@HOTMAIL.COM

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.013615/2022-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_10593490.html
Certidão_10593373_4PGFN__NAO_EMITIDA.pdf
Formulario_10592944_ANEXO_6_tecnico.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

CHECKLIST

Município/UF: Montes Claros/MG –

Processo nº: 53115.013615/2022-99 CNPJ: 17.344.536/0001-27

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE**Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10549145)**

1. Data de postagem/SEI: 23/05/2022 – LECOM
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10581514
 4. Estatuto Social: 10656020 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 9909914 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 9909915 para o período de 30/06/2020 a 30/06/2024
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 9909907, 9909909 e 9909912
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Wanderley Alves da Cruz	163086080272 15/12/1986	Cezario Bezerra da Cruz e Luzia Alves da Cruz	080.722.336- 02	Não
Diretor Administrativo: Alexsandro Gonçalves de Souza	200332490205 06/03/1993	Nelson Pereira de Souza e Vanilene Gonçalves de Souza	103.792.886- 56	Não
Diretor de Operações: Tiago Ferreira dos Santos	185091740213 23/12/1990	Aparício dos Santos e Maria do Carmo F. de Carvalho	094.617.976- 05	Não

8. Manifestações em apoio: 9909920, 9909921 e 9909922
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 9909919
 10. Pesquisa Anatel (10549334) e Fiscaliza (10549336) e (10549337)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10549338)

* Comarca: Montes Claros/MG

*Subseção Judiciária: Montes Claros/MG

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 02/12/2022 - Será solicitado à entidade o Requerimento de Outorga no modelo atualizado e a adequação da atividade principal do Cartão de CNPJ.

26/12/2022 - entidade atendeu às exigências na fase de habilitação, fazer convocação para fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria: 10656020**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 17**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 18-19**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 17**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 22-23**

**Autenticação ao Código Civil:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7 e 8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 26**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;; **Art. 24**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 27-28**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 26**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 5**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11-16**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 15**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 28**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 10656022

2.2 Certidão FGTS: 10656025

2.3 Certidão PGFN : 10656024

2.4 Certidão CNDT: 10656026

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10549338)

3. Pesquisa Anatel **10656023** e Fiscaliza (10549336) e (10549337)

4. Anexo 6/ART: 10656037

5. Despacho Técnico de Aprovação:

OBSERVAÇÕES: 08/02/2023 - Processo Juridicamente instruído, será encaminhado à COATA, para análise da documentação técnica apresentada.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 08/02/2023, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10685991** e o código CRC **A5D2FC0F**.





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022
Número do Processo: 531150136152022

2/9/23 10:06 AM

Página 1 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	MONTES CLAROS	01250.023978/2018	0	16S4030	43W4943	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E COMUNICACAO DO GRANDE VILAGE
0.00	MG	MONTES CLAROS	01250.027944/2018	0	16S4030	43W4943	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E COMUNICACAO DO GRANDE VILAGE
0.00	MG	MONTES CLAROS	53115.013615/2022	302022	16S4030	43W4943	EXINST	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E COMUNICACAO DO GRANDE VILAGE
0.30	MG	MONTES CLAROS	53000.040113/2013	0	16S4031	43W4933	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E COMUNICACAO DO GRANDE VILAGE
3.12	MG	MONTES CLAROS	53710.001180/1999	29	16S4204	43W4904	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO LUZ E VIDA DE ASSISTENCIA
3.44	MG	MONTES CLAROS	53710.001042/1999	0	16S4218	43W4915	RAQ	ASSOCIACAO SAO JUDAS TADEU
3.71	MG	MONTES CLAROS	53710.000416/2001	29	16S4229	43W4927	ARQDE F	ASSOCIACAO SHOW DA VIDA
3.96	MG	MONTES CLAROS	53000.018254/2007	0	16S4234	43W5017	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA LAGOA
4.36	MG	MONTES CLAROS	53000.052006/2010	31	16S4244	43W4857	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA LINDA CIDADE DE AMPARO A CRIANCA E A PESSOA CARENTE ACOLICACP
4.75	MG	MONTES CLAROS	53000.023933/2010	29	16S4255	43W4849	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MULHERES BENFEITORAS DE MONTES CLAROS
4.78	MG	MONTES CLAROS	53000.013790/2010	29	16S4258	43W4856	LPE	ASSOCIACAO MONTESCLARENSE DE COMUNICACAO E ASSISTENCIA
5.07	MG	MONTES CLAROS	53000.025953/2007	29	16S4314	43W4934	ARQDE F	CENTRO PARA RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS JOSE MALAQUIAS DA SILVA
	MG	MONTES CLAROS	53710.000786/1999	6	16S4300	43W5100	ARQDE F	GRUPO DE APOIO AOS VIAJANTES DAS ESTRADAS

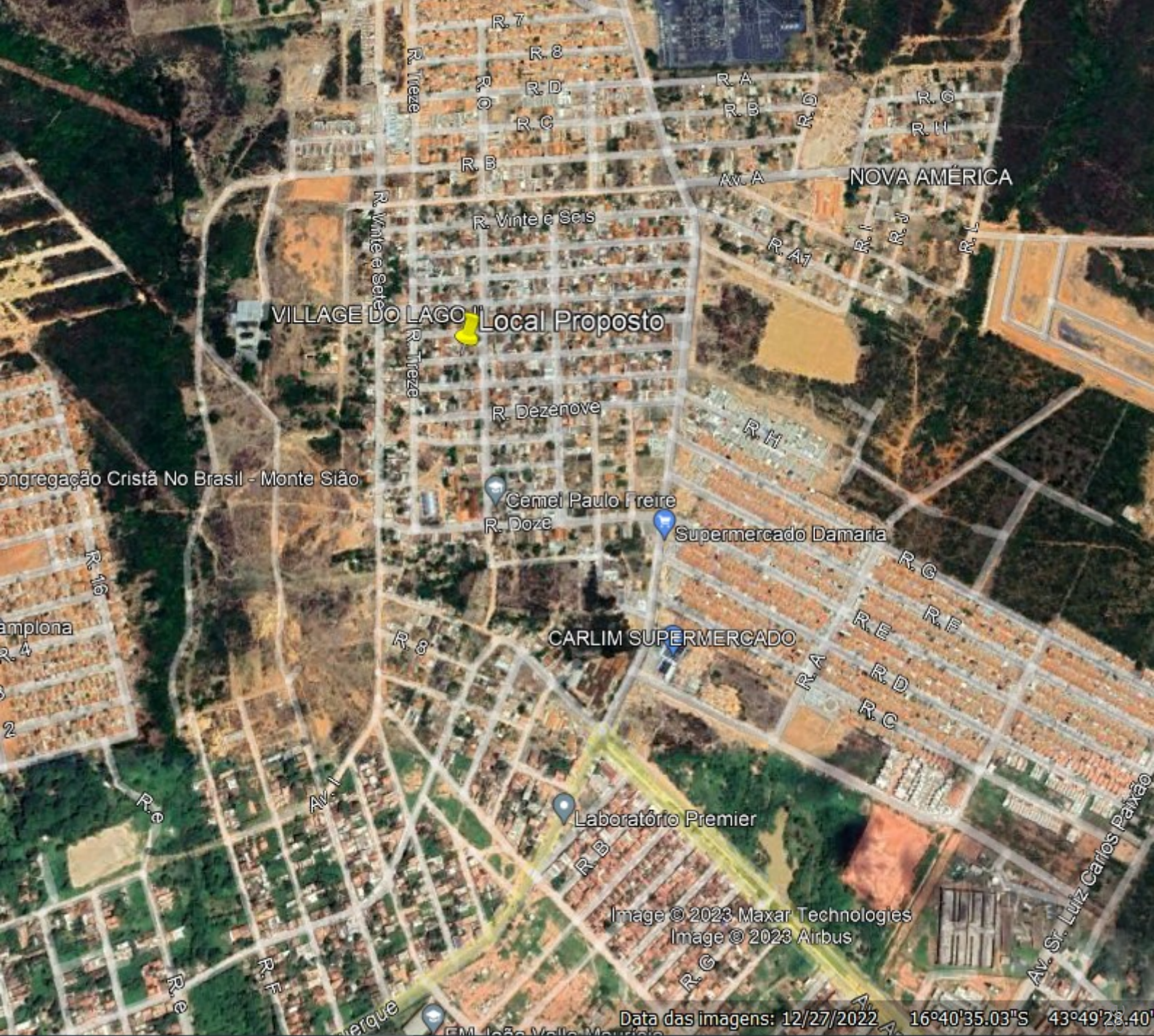


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO**Processo nº: 53115.013615/2022-99.****Interessado: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE.****Assunto: OFÍCIO N° 33349/2022/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10593490)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE**, na localidade de **MONTES CLAROS/MG**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<p>1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).</p> <p>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</p>	10656037, págs. 02 a 04	X		
<p>2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015:</p> <p>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.</p>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10656037, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10656037, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10656037, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10656037, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10656037 pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10656037, pág. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10656037, pág. 05 e 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo.	10656037 10706453 10706461	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10656037 10706453 10706461			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 09 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 16/02/2023, às 14:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 16/02/2023, às 14:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/02/2023, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10706466** e o código CRC **3B75CEA2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013615/2022-99

SEI-MCOM nº 10706466

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação

Adicionar filtro Todos

Lat: Lon: Raio:

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013615/2022-99**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 53115.013615/2022-99, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE** localidade de Montes Claros/MG, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 22 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 24/02/2023, às 09:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10731222** e o código CRC **50C592D6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013615/2022-99

SEI-MCOM nº 10731222



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.344.536/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DO GRANDE VILLAGE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER JOVEM GRANDE VILLAGE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS	NÚMERO 312 B	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	-----------------------------

CEP 39.404-103	BAIRRO/DISTRITO VILLAGE DO LAGO II	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERJOVEM-FM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (38) 9908-2144
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **10:19:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO E COMUNICACAO DO GRANDE VILAGE

CNPJ: 17.344.536/0001-27

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:20:26 do dia 22/02/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/03/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

Imprimir

Voltar

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.344.536/0001-27
Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO GRANDE VILLAGE
Endereço: R ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS 312 B / VILLAGE DO LAGO II / MONTES CLAROS / MG / 39404-103

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2023 a 20/03/2023

Certificação Número: 2023021901502527406992

Informação obtida em 22/02/2023 18:08:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DO GRANDE VILLAGE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.344.536/0001-27

Certidão nº: 7803277/2023

Expedição: 22/02/2023, às 10:21:46

Validade: 21/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DO GRANDE VILLAGE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.344.536/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DO GRANDE VILLAGE
CNPJ: 17.344.536/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:46 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: **D0C2.2B26.F752.08FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013615/2022-99**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 6ª/1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja **FILIADO** a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10742478).

Brasília, 22 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 24/02/2023, às 09:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10742504** e o código CRC **EF4F8DF8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013615/2022-99

SEI-MCOM nº 10742504



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

CHECKLIST

Município/UF: Montes Claros/MG –

Processo nº: 53115.013615/2022-99 CNPJ: 17.344.536/0001-27

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE**Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10549145)**

1. Data de postagem/SEI: 23/05/2022 – LECOM
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10581514
 4. Estatuto Social: 10656020 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 9909914 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 9909915 para o período de 30/06/2020 a 30/06/2024
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 9909907, 9909909 e 9909912
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Wanderley Alves da Cruz	163086080272 15/12/1986	Cezario Bezerra da Cruz e Luzia Alves da Cruz	080.722.336- 02	Não
Diretor Administrativo: Alexsandro Gonçalves de Souza	200332490205 06/03/1993	Nelson Pereira de Souza e Vanilene Gonçalves de Souza	103.792.886- 56	Não
Diretor de Operações: Tiago Ferreira dos Santos	185091740213 23/12/1990	Aparício dos Santos e Maria do Carmo F. de Carvalho	094.617.976- 05	Não

8. Manifestações em apoio: 9909920, 9909921 e 9909922
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 9909919
 10. Pesquisa Anatel (10549334) e Fiscaliza (10549336) e (10549337)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10549338)

* Comarca: Montes Claros/MG

*Subseção Judiciária: Montes Claros/MG

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 02/12/2022 - Será solicitado à entidade o Requerimento de Outorga no modelo atualizado e a adequação da atividade principal do Cartão de CNPJ.

26/12/2022 - entidade atendeu às exigências na fase de habilitação, fazer convocação para fase de instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria: 10656020**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 17**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 18-19**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 17**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 22-23**

**Autenticação ao Código Civil:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7 e 8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 26**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;; **Art. 24**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 27-28**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 26**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 5**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11-16**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 15**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 28**

REVISÃO FINAL:

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 10742478

2.2 Certidão FGTS: 10742478

2.3 Certidão PGFN : 10742478

2.4 Certidão CNDT: 10742478

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10742504

3. Pesquisa Anatel **10742478** e Fiscaliza 10731221 e 10731222

4. Anexo 6/ART: 10656037

5. Despacho Técnico de Aprovação: 10706466

OBSERVAÇÕES: 22/02/2023 - Processo instruído.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 24/02/2023, às 09:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10742506** e o código CRC **C7B4AC3C**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

Assunto: MINUTAS DE PORTARIA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013615/2022-99, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE, inscrita no CNPJ sob nº 17.344.536/0001-27, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Montes Claros/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2725/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.013615/2022-99, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE, inscrita no CNPJ sob nº 17.344.536/0001-27, cuja sede se situa na Rua Isaías Pereira dos Santos, nº 312B - Vilage do Lago IJ na localidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Brasília, 22 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/03/2023, às 10:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10742512** e o código CRC **EF321BF8**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2725/2023/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.013615/2022-99.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Montes Claros/MG**, em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 23/05/2022, via plataforma LECOM, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Wanderley Alves da Cruz
Diretor Administrativo: Alexsandro Gonçalves de Souza
Diretor de Operações: Tiago Ferreira dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Isaías Pereira dos Santos, nº 312B - Vilage do Lago II Coordenadas geográficas: 16°40'30"S de latitude e 43°49'43"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Isaías Pereira dos Santos, nº 312B - Vilage do Lago II

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/05/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10581514
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	10656020
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	9909914
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	9909915
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	9909907, 9909909 e 9909912
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	9909920, 9909921 e 9909922
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	9909919
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	10656037 Despacho Técnico de Aprovação: 10706466
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	10742478
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	10742478
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	10742478
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	10742478
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	10742478



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	10731221 e 10731222
-----	---	---------------------

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas o Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (10706466), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10706453).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10742504).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 27/02/2023, às 09:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/02/2023, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/03/2023, às 10:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10742507** e o código CRC **3BC51B5B**.

Minutas e Anexos

Despacho MINUTAS DE PORTARIA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (10742512)

Referência: Processo nº 53115.013615/2022-99

SEI nº 10742507



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.013615/2022-99

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 2725 (10742507), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da referida Nota Técnica.

Sugere-se, ainda, que os autos sejam encaminhados à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

Brasília, 03 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/03/2023, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10766524** e o código CRC **C3A1F55B**.

Minutas e Anexos

Despacho MINUTAS DE PORTARIA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (10742512)

Referência: Processo nº 53115.013615/2022-99

Documento nº 10766524



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

Ofício Interno nº 32708/2023/MCOM

Brasília, 14 de março de 2023

A Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 2725/2023/SEI-MCOM (10742507)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 2725/2023/SEI-MCOM (10742507), a qual trata do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAÇA**, para a autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Montes Claros/MG**, em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

Dessa forma, de ordem, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

Caroline Menicucci Salgado
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 15/03/2023, às 10:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10784703** e o código CRC **D3D328EB**.





PARECER n. 00193/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.013615/2022-99

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

- EMENTA:** I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Montes Claros/MG**;
- II. Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 2725/2023/SEI-MCOM (SEI 10742507)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;
- III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **desde que atendidas as recomendações dos itens 21, 22, 28 e 29**
- IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;
- V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;
- VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações.**

Senhor Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Montes Claros/MG**, com base no Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.
2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a área técnica emitiu a **NOTA TÉCNICA Nº 2725/2023/SEI-MCOM (SEI 10742507)**, opinando pelo "**deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica**".
3. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e com a exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. SEI 10742512).
4. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.
6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.
7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.
8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de sua



II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.
10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".
11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".
12. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.
13. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".
14. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

15. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e



V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.



Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

16. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

17. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. SEI nº 10742506) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 2725/2023/SEI-MC (SEI 10742507)**.

18. Em relação à tempestividade do requerimento administrativo deduzido pela entidade, tem-se que o Edital de Seleção Pública nº 30/2022, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022, estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória. Assim, o pedido da interessada é tempestivo, vez que protocolado em 23/05/2022 (doc. SEI 9909906). A esse respeito, a área técnica afirmou:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/05/2022.

19. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

20. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 2725/2023/SEI-MCOM (SEI 10742507)**:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10581514
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	10656020
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	9909914



4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	9909915
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	9909907 , 9909909 e 9909912
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	9909920 , 9909921 e 9909922
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	9909919
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	10656037 Despacho Técnico de Aprovação: 10706466
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	10742478
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	10742478
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	10742478
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	10742478
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	10742478
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	10731221 e 10731222

21. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º, §2º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 22), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 9909914). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

22. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a Secretaria atesta, por ocasião do checklist (SEI 10742506), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho - doc. SEI 10742504 também assegura a inexistência dos vínculos:

Informe que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 6ª/1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

23. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (SEI 9909906).

24. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

25. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

26. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho - doc. SEI 10706466, que considerou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".**

27. Ainda, a Secretaria atestou o seguinte sobre o requisito do art. 7º da Lei nº 9.612, de 1998 (**NOTA TÉCNICA Nº 2725/2023/SEI-MCOM - SEI 10742507**):

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG ([10706466](#)), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos ([10706453](#)).

28. A manutenção do cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

29. Por fim, observa-se que entidade fora constituída com o nome ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO GRANDE VILAGE e, ao que parece, teve seu nome alterado para ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE. A fim de evitar prejuízos e equívocos especialmente em razão da iminente Portaria, **recomenda-se que a área técnica se certifique da correta denominação e grafia, conforme registro, do nome da interessada.**

III - CONCLUSÃO

30. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 21, 22, 28 e 29.**

31. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

32. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas ao doc. SEI 10742512, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

33. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 03 de abril de 2023.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115013615202299 e da chave de acesso b4fcee23



Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

1136973426 e chave de acesso b4fcee23 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-04-2023 17:19. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00679/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.013615/2022-99

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo a conclusão do PARECER N. 00193/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União, referente à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre procedimento seletivo para obtenção de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Montes Claros/MG.
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 2725/2023/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da autorização para a Associação de Comunicação do Grande Village.
4. Conforme os termos do PARECER N. 00193/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e observando as orientações apresentadas nos itens 21, 22, 28 e 29 do referido PARECER, não existe óbice jurídico para o deferimento da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e da Portaria ministerial nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018).
5. Em relação às recomendações apresentadas nos itens 21, 22, 28 e 29 do PARECER N. 00193/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, tem-se que é recomendável que a Secretaria atente para as referidas orientações, sem prejuízo na continuidade da tramitação do requerimento de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Comunicação do Grande Village, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade de Montes Claros/MG.
7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 03 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RÁDIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115013615202299 e da chave de acesso b4fcee23



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1137280707 e chave de acesso b4fcee23 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-04-2023 14:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00698/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.013615/2022-99

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comunitária. Autorização para executar o serviço.

Aprovo o **PARECER n. 00193/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** nos termos do **DESPACHO n. 00679/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**.

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 5 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115013615202299 e da chave de acesso b4fcee23



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1139180968 e chave de acesso b4fcee23 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-04-2023 11:48. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53115.013615/2022-99**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal para conhecimento do Parecer nº 00193/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10845576), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 05/04/2023, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10845702** e o código CRC **53D89AB4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013615/2022-99

Documento nº 10845702



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.344.536/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DO GRANDE VILLAGE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER JOVEM GRANDE VILLAGE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS	NÚMERO 312 B	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	-----------------------------

CEP 39.404-103	BAIRRO/DISTRITO VILLAGE DO LAGO II	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERJOVEM-FM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (38) 9908-2144
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2023** às **14:22:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO E COMUNICACAO DO GRANDE VILAGE

CNPJ: 17.344.536/0001-27

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:24:05 do dia 10/04/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/05/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

Imprimir

Voltar

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.344.536/0001-27
Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO GRANDE VILLAGE
Endereço: R ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS 312 B / VILLAGE DO LAGO II / MONTES CLAROS / MG / 39404-103

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032902134531243493

Informação obtida em 10/04/2023 14:24:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DO GRANDE VILLAGE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.344.536/0001-27

Certidão nº: 14764962/2023

Expedição: 10/04/2023, às 14:25:23

Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DO GRANDE VILLAGE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.344.536/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnnd@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DO GRANDE VILLAGE
CNPJ: 17.344.536/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:38 do dia 10/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2023.

Código de controle da certidão: **0223.D35B.FCE6.4189**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013615/2022-99**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE**.

Assunto: **Pesquisas em atendimento às recomendações da Conjur**.

Informo que, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em complementação, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10850505).

Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data **não existe**, na localidade de Montes Claros/MG registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (10731221).

Brasília, 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 10/04/2023, às 14:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10850539** e o código CRC **47DF8615**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.013615/2022-99

Documento nº 10850539



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013615/2022-99, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE, inscrita CNPJ sob nº17.344.536/0001-27, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Montes Claros/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
3. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
5. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2725/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00193/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
7. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
9. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
11. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/04/2023, às 18:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/05/2023, às 10:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10850576** e o código CRC **39D3490C**.



MINUTA DE
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.013615/2022-99, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE, inscrita no CNPJ sob 17.344.536/0001-27, cuja sede se situa na Rua Isaías Pereira dos Santos, nº 312B - Village do Lago I na localidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/04/2023, às 18:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/05/2023, às 10:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10850594** e o código CRC **28B5D474**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.013615/2022-99**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE**.

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº 00193/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10845576) e o cumprimento das diligências erigidas neste,

Recomendação Conjur - 21. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º, §2º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 22), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 9909914). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.

Recomendação Conjur - 22. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a Secretaria atesta, por ocasião do checklist (SEI 10742506), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho - doc. SEI 10742504 também assegura a inexistência dos vínculos:

Justificativa da área - foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018 **(revogado/substituído pelo Art. 254, inciso III da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2023)**. Cumpre-nos esclarecer, que a referida Portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro', conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10850539).**

Recomendação Conjur - 28. A manutenção do cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

Justificativa da área - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018 **(revogado/substituído pelo Art. 286, incisos de III a VI da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 6 de abril de 2023)**, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10850539).**

Recomendação Conjur - 29. Por fim, observa-se que entidade fora constituída com o nome ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO GRANDE VILAGE e, ao que parece, teve seu nome alterado para ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE. A fim de evitar pre e equívocos especialmente em razão da iminente Portaria, recomenda-se que a área técnica se certifique da correta denominação e grafia, conforme registro, do nome da interessada.

Justificativa da área - A entidade fez alteração da razão social de ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO GRANDE VILAGE conforme consta em pesquisa realizada ao Cartão de CNPJ em 26/12/2022 (10593415) **para ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE** conforme consta em pesquisa realizada nesta data (10850505), de forma que a razão social que consta nos documentos emitidos, principalmente nas Minutas de Portaria e Exposição de Motivos estão corretas.

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/04/2023, às 18:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/05/2023, às 10:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10850631** e o código CRC **87D1EA5E**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (10850576);
- Minuta de Portaria (10850594).

Referência: Processo nº 53115.013615/2022-99

Documento nº 10850631



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 9366, DE 4 DE MAIO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.013615/2022-99, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE, inscrita no CNPJ sob nº 17.344.536/0001-27, cuja sede se situa na Rua Isaías Pereira dos Santos, nº 312B - Village do Lago Il no município de Montes Claros, estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/06/2023, às 17:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10888139** e o código CRC **B483588D**.

Referência: Processo nº 53115.013615/2022-99

Documento nº 10888139



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013615/2022-99, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE, inscrita CNPJ sob o nº 17.344.536/0001-27, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Montes Claros/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2725/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00193/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 9.366, de 4 de maio de 2023, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/06/2023, às 17:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10888169** e o código CRC **FD9CC6C4**.



Ofício Interno nº 35304/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 9366/2023/MCOM (10888139) e Exposição de Motivos (10888169)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 2725/2023/MCOM (10742507) e Parecer Jurídico nº 00193/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU10845576), encaminho a Portaria nº 9366/2023/MCOM (10888139) e Exposição de Motivos (10888169), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10888177** e o código CRC **740C2100**.



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 06/06/2023 15:45:50
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9643386
Data prevista de publicação: 07/06/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20664827	PORTARIA MCOM NA 9344.rtf	8af6192aaa417abb 87d50d48704e9625	8,00	R\$ 311,36
20664828	PORTARIA MCOM NA 9365.rtf	005cfe730a3917a5 1a76c53248bd72cc	9,00	R\$ 350,28
20664829	PORTARIA MCOM NA 9366.rtf	a824960cb3e8476c 18b566862c70878a	8,00	R\$ 311,36
20664830	PORTARIA MCOM NA 9367.rtf	26900e99b521afac 17d1a0474f199b7e	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			33,00	R\$ 1.284,36



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=9643386
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/06/2023 | Edição: 108 | Seção: 1 | Página: 78

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 9.366, DE 4 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.013615/2022-99, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.536/0001-27, cuja sede se situa na Rua Isaías Pereira dos Santos, nº 312B - Village do Lago II, no município de Montes Claros, estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	MG	Distrito:	
Município:	Montes Claros	Sub Distrito:	
Canal:	285	Local Especifico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE	CNPJ:	17.344.536/0001-27
Nome Fantasia:	SUPER JOVEM GRANDE VILLAGE	Bairro:	Village do Lago II
Logradouro:	Rua Isaias Pereira dos Santos	Número:	312 B
Telefone:	(38) 99908-2144	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga			
Dados da Entidade			
CNPJ:	17344536000127	<input type="button" value="Pesquisar"/>	
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE		
Tipo de Usuário:	Integral		
Endereço Sede			
País:	Brasil		
Número do CEP:	39404103	Logradouro:	Rua Isaias Pereira dos Santos
Número:	312 B	Complemento:	
Município:	Montes Claros	Bairro:	Village do Lago II
Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	38 99908-2144	Estado:	MG
Fax:			
Endereço de Correspondência			
País:			
Número do CEP:		Logradouro:	
Número:		Complemento:	
Município:		Bairro:	
Distrito:		SubDistrito:	
Estado:			
Telefone:	<input type="text"/>	Fax:	<input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>		
Dados da Outorga			
Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo:	53115013615202299	Fistel:	50445510820
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Documentos Emitidos			
Atualização de Documentos			
Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão
<input type="text"/>	9366	Portaria	MC
Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	04/05/2023	07/06/2023	Outorga
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="button" value="Tela Inicial"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>		

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>
nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

07/06/2023

Ofício Interno nº 37145/2023/MCOM

Brasília, 07 de junho de 2023

Ao Senhor
Énio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10888169)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 9366/2023/SEI-MCOM (10945248), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10888169), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 07/06/2023, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10946559** e o código CRC **9D194484**.



Brasília, 12 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013615/2022-99, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.536/0001-27, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Montes Claros/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2725/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00193/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 9.366, de 4 de maio de 2023, publicada no DOU de 07/06/2023.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16030/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.013615/2022-99.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/06/2023, às 11:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10952071** e o código CRC **15BF5FE2**.

Referência: Processo nº 53115.013615/2022-99

Documento nº 10952071



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

Brasília, 13 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.013615/2022-99, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.536/0001-27, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Montes Claros/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2725/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00193/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 9.366, de 4 de maio de 2023, publicada no DOU de 07/06/2023.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00193/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.013615/2022-99

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

- EMENTA:** I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Montes Claros/MG**;
- II. Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 2725/2023/SEI-MCOM (SEI 10742507)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;
- III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **desde que atendidas as recomendações dos itens 21, 22, 28 e 2**
- IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;
- V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;
- VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Montes Claros/MG**, com base no Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.
2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a área técnica emitiu a **NOTA TÉCNICA Nº 2725/2023/SEI-MCOM (SEI 10742507)**, opinando pelo "**deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feilo, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica**".
3. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e com a exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doe. SEI 10742512).
4. É o relatório, que permite o exame do caso.

II-ANÁLISE JURÍDICA

11.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.
 6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.
 7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.
- dispõe: Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

11.2. Legislação aplicável

8. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

9. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar,; diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o terna, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

12. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

13. Coube à já citada Lei nº 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".

14. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído [pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em nonna complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

15. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído [pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e



V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa fincadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda- CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.



Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será fonnalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I - razão social da entidade;

II - número de registro no CNPJ da entidade;

III - serviço objeto da outorga;

IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V - prazo de outorga e;

VI - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#) parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

16. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

11.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

17. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doe. SEI nº 10742506) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 2725/2023/SEI-MC (SEI 10742507)**.

18. Em relação à tempestividade do requerimento administrativo deduzido pela entidade, tem-se que o Edital de Seleção Pública nº 30/2022, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022, estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória. Assim, o pedido da interessada é tempestivo, vez que protocolado em 23/05/2022 (doe. SEI 9909906). A esse respeito, a área técnica afinou:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/05/2022.

19. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo-, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

20. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 2725/2023/SEI MCOM (SEI 10742507)**:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. 10581514
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. 10656020
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. 9909914



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	9909915
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	9909907 , 9909909 e 9909912
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	9909920 , 9909921 e 9909922
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	9909919
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	10656037 Despacho Técnico de Aprovação: 10706466
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	10742478
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei).	10742478
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	10742478
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	10742478
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	10742478
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	10731221 e 10731222

21. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º, §2º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 22), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doe. SEI nº 9909914). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

22. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a Secretaria atesta, por ocasião do **checklist (SEI 10742506)**, que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho - doe. SEI 10742504** também assegura a inexistência dos vínculos:

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 6ª/1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatei - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT



23. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (SEI 9909906).

24. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

25. A esse respeito, a área técnica afinou a inexistência de outras entidades interessadas:

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

26. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho - doe. SEI 10706466, que considerou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".**

27. Ainda, a Secretaria atestou o seguinte sobre o requisito do art. 7º da Lei nº 9.612, de 1998 (**NOTA TÉCNICA Nº 2725/2023/SEI-MCOM- SEI 10742507**):

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG ([10706466](#)), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos ([10706453](#)).

28. A manutenção do cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

29. Por fim, observa-se que entidade fora constituída com o nome ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO GRANDE VILAGE e, ao que parece, teve seu nome alterado para ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE. A fim de evitar prejuízos e equívocos especialmente em razão da iminente Portaria, **recomenda-se que a área técnica se certifique da correta denominação e grafia, conforme registro, do nome da interessada.**

III - CONCLUSÃO

30. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 21, 22, 28 e 29.**

31. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

32. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas ao doe. SEI 10742512, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

33. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 03 de abril de 2023.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115013615202299 e da chave de acesso b4fcee23

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de do com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

1136973426 e chave de acesso b4fcee23 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-04-2023 17:19. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv 1.

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00679/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.013615/2022-99

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo a conclusão do PARECER N. 00193/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União, referente à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre procedimento seletivo para obtenção de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Montes Claros/MO.
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 2725/2023/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da autorização para a Associação de Comunicação do Grande Vilage.
4. Conforme os termos do PARECER N. 00193/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e observando as orientações apresentadas nos itens 21, 22, 28 e 29 do referido PARECER, não existe óbice jurídico para o deferimento da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e da Portaria ministerial nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018).
5. Em relação às recomendações apresentadas nos itens 21, 22, 28 e 29 do PARECER N. 00193/2023/CONJUR MCOM/CGU/AGU, tem-se que é recomendável que a Secretaria atente para as referidas orientações, sem prejuízo na continuidade da tramitação do requerimento de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Comunicação do Grande Vilage, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade de Montes Claros/MO.
7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 03 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115013615202299 e da chave de acesso b4fcee23



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1137280707 e chave de acesso b4fcee23 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-04-2023 14:27. Número de Série: 5 1 385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00698/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.013615/2022-99

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comunitária. Autorização para executar o serviço.

Aprovo o **PARECER n. 00193/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 00679/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 5 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115013615202299 e da chave de acesso b4fcee23



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1139180968 e chave de acesso b4fcee23 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-04-2023 11:48. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/06/2023 1 Edição: 108 1 Seção: 11 Página: 78

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 9.366, DE 4 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.013615/2022-99, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.536/0001-27, cuja sede se situa na Rua Isaías Pereira dos Santos, nº 312B - Village do Lago II, no município de Montes Claros, estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2725/2023/SEI-MCOMProcesso nº: **53115.013615/2022-99.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Montes Claros/MG**, em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 23/05/2022, via plataforma LECOM, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Wanderley Alves da Cruz
Diretor Administrativo: Alexsandro Gonçalves de Souza
Diretor de Operações: Tiago Ferreira dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Isaías Pereira dos Santos, nº 312B - Vilage do Lago II Coordenadas geográficas: 16°40'30"S de latitude e 43°49'43"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Isaías Pereira dos Santos, nº 312B - Vilage do Lago II



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/05/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10581514
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	10656020
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	9909914
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	9909915
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	9909907, 9909909 e 9909912
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	9909920, 9909921 e 9909922
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	9909919
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	10656037 Despacho Técnico de Aprovação: 10706466



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	10742478
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	10742478
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	10742478
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	10742478
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	10742478
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	10731221 e 10731222

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (10706466), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10706453).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10742504).

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 27/02/2023, às 09:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/02/2023, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/03/2023, às 10:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10742507** e o código CRC **3BC51B5B**.

Minutas e Anexos

Despacho MINUTAS DE PORTARIA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (10742512)

Referência: Processo nº 53115.013615/2022-99

SEI nº 10742507

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 27 de junho de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.536/0001-27, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Montes Claros/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 226 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 27/06/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4366449** e o código CRC **9A7F7B85** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2044/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 226/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 226/2023 (4366437), do Ministério das Comunicações, referente à "Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGEM inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.536/0001-27, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Montes Claros/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998".

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 27/06/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4367034** e o código CRC **F56BDF56** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.013615/2022-99

SUPER nº 4367034

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426

Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 226/2023 MCOM (4366437) acompanhada de pareceres anexos.

Assunto: Outorga de autorização de serviços de radiodifusão para a Associação de Comunicação do Grande Village.

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC (4366449), para os protocolos da SAJ/CC, SAG/CC e CC/PR.

OFÍCIO Nº 2044/2023/GM/CC/PR (4367034) do Gabinete do Ministro da Casa Civil à Secretária-Executiva.

Concluir o registro na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo encontra-se em análise na SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, Unidades com competência para tratar do assunto.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 29/06/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4369612** e o código CRC **EF75CB2F** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.013615/2022-99

Nota SAJ - Radiodifusão nº 191 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.013615/2022-99

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.013615/2022-99, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 9.366/2023** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILAGE**, CNPJ nº 17.344.536/0001-27, na localidade de **Montes Claros/MG**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.013615/2022-99, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 12/02/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 12/02/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 13/02/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6418911** e o código CRC **AA6C354A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 211/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.013615/2022-99.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00226/2023 MCOM, de 12 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Montes Claros/MG.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00226/2023 MCOM (4361711), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.013615/2022-99, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 9.366, DE 4 DE MAIO DE 2023](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Montes Claros, estado de Minas Gerais, sem direito à exclusividade, FISTEL nº 50445510820, para a Associação de Comunicação do Grande Village, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.536/0001-27, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Nota Técnica nº 2725/2023/SEI-MCOM, de 01/03/2023 (4366448), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que: (i) registra, no item 4 que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
 - Parecer Jurídico nº 00193/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4361697), de 05/04/2023, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização, desde que observado o atendimento de orientações quanto à conformidade do processo apontadas no próprio parecer.
 - Despacho de 01/05/2023 (4361703), da SECOE/MCOM, que registra que o processo atende as ressalvas apontadas no parecer jurídico.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD^{\[2\]}](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4361709).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.344.536/0001-27
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DO GRANDE VILLAGE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: WANDERLEY ALVES DA CRUZ
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/03/2025 às 13:08 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[1].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 25/06/2025, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 25/06/2025, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 25/06/2025, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6532519** e o código CRC **D38FC773** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.013615/2022-99

SEI nº 6532519

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 786, de 25 de junho de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 9.366, de 4 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 2023, que outorga autorização à Associação de Comunicação do Grande Village, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 26/06/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6794475** e o código CRC **AC072A2D** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.366, de 4 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 2023, que outorga autorização à Associação de Comunicação do Grande Village, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

MENSAGEM Nº 786

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.366, de 4 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 2023, que outorga autorização à Associação de Comunicação do Grande Village, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 25 de junho de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>



d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 934/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.366, de 4 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 2023, que outorga autorização à Associação de Comunicação do Grande Village, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 26/06/2025, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6795599** e o código CRC **2632B215** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.013615/2022-99

SEI nº 6795599

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e>

d1022010-809b-4f5b-89c2-e3ba21b5658e